QUEIROZ·MALUF
sociedade de advogados

MA
MG
advogados

ARBITRAGEM DE ACORDO COM O REGULAMENTO DO CENTRO DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO BRASIL-CANADÁ

Procedimento Arbitral CAM-CCBC nº 64/2019/SEC7

VIABAHIA Concessionária de Rodovias S.A

("VIABAHIA" ou "Requerente")

vs.

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

("ANTT" ou "Requerida")

São Paulo, 11 de março de 2024.

Petição 44 da Requerente –
Manifestação em atenção à OP nº 36

Advogados da Requerente:

Queiroz Maluf Sociedade de Advogados

MAMG Advogados

1. Em atenção ao disposto na Ordem Processual nº 36[1], emitida em 07 de fevereiro de 2024, a VIABAHIA vem **(i)** apresentar a Resolução nº 6.032/23 da ANTT, bem como **(ii)** manifestar-se sobre seus termos, informando os impactos desse fato novo nos pedidos apresentados nessa Arbitragem **(item I)**.

2. Ainda, tendo em vista a manifestação atravessada pela Requerida, recebida em 19 de fevereiro de 2024 (a despeito de ter sido a ela concedido prazo específico para tratar do tema), a VIABAHIA também se manifestará sobre os termos e pedidos ali expostos **(item II)**.

I. A Resolução nº 6.032/23 e seus impactos aos pedidos da VIABAHIA

3. Conforme informado pela VIABAHIA em sua Petição nº 42[2], em 21 de dezembro de 2023, a ANTT publicou a **Resolução nº 6.032** [**RTE-671**] que consiste na terceira norma do Regulamento das Concessões Rodoviárias[3] da ANTT, relativa à gestão econômico-financeira dos contratos de concessão de exploração de infraestrutura rodoviária.

4. A Resolução, para além de outras regras que disciplina, teve **vigência imediata** a partir de 26 de dezembro de 2023 para as regras relacionadas à Revisão Quinquenal.

5. A VIABAHIA destaca que a **Resolução** é extensa, contando com 191 artigos. No entanto, após análise pormenorizada de todos os seus dispositivos (a qual demandou o tempo e prazo solicitados ao Tribunal Arbitral), verificou-se que apenas a **Seção V**[4] do referido normativo trata do processo de **Revisão Quinquenal**, sendo exatamente este trecho da Resolução que interfere, de forma direta, nos seguintes pleitos formulados no Termo de Arbitragem e detalhados nas Alegações Iniciais:

> **Termo de Arbitragem**:
>
> **(xix)** A declaração da inaplicabilidade ao Contrato e à Requerente dos atos normativos emitidos e publicados pela ANTT posteriormente à

[1] V. item (i) da página 04 da Ordem Processual nº 36.
[2] V. Petição 42 da Requerente, §1º.
[3] Regulamento das Concessões Rodoviárias "*é uma nova forma de regular as concessões rodoviárias, criando regras gerais que vão valer para todas as concessionárias e deixando apenas pontos específicos para serem regulados por contrato*", conforme declaração da própria ANTT. Em ANTT publica segunda norma de Regulamento de Concessões Rodoviárias (RCR) — Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT (www.gov.br), acesso em 08/03/2024, às 10h50.
[4] A Seção V da Resolução nº 6.032 é composta pelos artigos 154 a 171.

celebração do Contrato e que violem procedimentos vigentes e/ou disposições contratuais e legais, afetando a Concessão e a prestação dos serviços aos usuários, incluindo, mas não se limitando à inaplicabilidade *(a)* das Portarias ANTT nºs 28/2019, 127/2019, 184/2019, 216/2019; *(b)* do Ofício Circular nº 011/2019/SUINF; e *(c)* **da Resolução ANTT nº 5.859/2019**[5];

a) Como consequência do item (xix) acima, a declaração de invalidade e de inexigibilidade das multas, penalidades e/ou descontos de reequilíbrio aplicados pela ANTT decorrentes de seus atos normativos emitidos e publicados em desconformidade com o Contrato e disposições legais vigentes;

b) Subsidiariamente ao pedido do item (xix) acima, a declaração da inaplicabilidade dos referidos atos normativos aos pedidos apresentados pela Requerente à ANTT antes da publicação de tais normas em veículo oficial;

Alegações Iniciais:

f) A declaração da inaplicabilidade ao Contrato e à Requerente dos atos normativos emitidos e publicados pela ANTT posteriormente à celebração do Contrato e que violem procedimentos vigentes e/ou disposições contratuais e legais, afetando a Concessão e a prestação dos serviços aos usuários, incluindo:

(...)

v. A inaplicabilidade da **Resolução nº 5.859/2019**;

1. Subsidiariamente, caso o Tribunal Arbitral entenda pela aplicabilidade **Resolução nº 5.859/2019** ao Contrato, a declaração, com fulcro no artigo 2º, XIII, da Lei nº 9.789/99, de sua irretroatividade às 1ª e 2ª Revisões Quinquenais, haja vista o direito adquirido da VIABAHIA a sua realização do modo previsto na Cláusula 16.5.1. do Contrato.

6. Da redação dos pedidos acima, destaca-se, primeiramente, os pontos relacionados à **Resolução n° 5.859/19**. Em razão da aplicação imediata da **Resolução n° 6.032/23**, tanto a **Resolução n° 5.859/19,** quanto os normativos que a disciplinavam foram **revogados** e os novos dispositivos passaram a produzir seus efeitos, sendo aplicados, inclusive, **na Revisão Quinquenal que vem sendo realizada de forma indevida pela ANTT.**

[5] Destaque não original.

7. Ou seja, a **Resolução n° 5.859/19**, objeto desta Arbitragem, foi integralmente revogada pela **Resolução n° 6.032/23**. Com isso, ao menos em princípio, os temas anteriormente abordados neste procedimento arbitral, como o "método multicritério", nos termos da revogada **Resolução**[6], já não seriam mais aplicáveis à VIABAHIA. No entanto, fica a dúvida: o uso desse método pela ANTT até o momento será desconsiderado? Serão aplicados dois critérios diferentes? A VIABAHIA será reclassificada na Revisão Quinquenal com base no novo método previsto na **Resolução n° 6.032/23**?

8. Não há respostas para estas dúvidas, ficando a VIABAHIA à mercê dos próximos atos da ANTT. Essa enorme **insegurança jurídica** afeta também a presente Arbitragem, na medida em que a fundamentação dos pedidos da VIABAHIA também se pautou, dentre diversas outras questões, na inadmissibilidade do método multicritério, que acaba de ser revogado e substituído por outro método que, igualmente, **cria condições supervenientes e indevidas às regras de realização da Revisão Quinquenal**. É justamente por este motivo que se deve incluir, no rol de disposições inaplicáveis ao Contrato, a nova **Resolução n° 6.032/23** e os desdobramentos e regulamentações dela decorrentes[7].

9. O provável entendimento da ANTT nesta Arbitragem será o de que a revogação promovida pela nova **Resolução** representa um fator de "extinção" dos pleitos da VIABAHIA. No entanto, **os pedidos da VIABAHIA não perderam seu objeto**, ao contrário, devem ser adequados à realidade trazida pelo fato novo relativo à **Resolução n° 6.032/23** e seus desdobramentos normativos.

10. Explica-se.

11. Como mencionado, a VIABAHIA formulou um pedido específico ao Tribunal Arbitral para que fosse declarada a inaplicabilidade da **Resolução n° 5.859/19** ao Contrato, em favor do rito previsto na Cláusula 16.5.1. – ou,

---

[6] V. Item II.2 da Petição 15 da Requerente.

[7] Dentre estas regulamentações, destaca-se a Quarta Norma do Regulamento das Concessões Rodoviárias que ainda não foi editada e se encontra em fase de Audiência Pública (AP 12/2023), com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições à minuta de Resolução. A ANTT recebeu sugestões e contribuições acerca da Minuta da Quarta Norma do Regulamento das Concessões Rodoviárias até o dia 29/02/2024. As sugestões e contribuições estão sendo avaliadas pela Agência, sendo que a referida norma ainda não foi publicada.
Os documentos disponibilizados pela Agência no âmbito da AP 12/2023, acerca da Minuta da Quarta Norma do Regulamento das Concessões Rodoviárias, constam do seguinte endereço eletrônico:
https://participantt.antt.gov.br/Site/AudienciaPublica/VisualizarAvisoAudienciaPublica.aspx?CodigoAudiencia=551. Acessos em 04/03/2024, às 13h:00min.

subsidiariamente, que fosse declarada sua irretroatividade às 1ª e 2ª Revisões Quinquenais. Afinal, as duas primeiras Revisões Quinquenais só não foram realizadas em razão do **inadimplemento da ANTT**, razão pela qual ela não poderia se beneficiar da própria torpeza, nem poderia a VIABAHIA ser prejudicada pelo inadimplemento do Poder Concedente.

12. Quando formulou este pedido, a VIABAHIA, por óbvio, não poderia imaginar que a **Resolução n° 5.859/19** seria subitamente revogada no apagar das luzes deste procedimento. Ocorre que, mesmo com a recente revogação, as consequências de sua aplicação em via administrativa já foram sofridas pela VIABAHIA, a despeito dos pedidos da Requerente e da realização de audiência específica sobre o tema em 15 de junho de 2021.

13. Significa dizer que a VIABAHIA vem, durante todos esses anos, sendo prejudicada pela aplicação indevida da **Resolução n° 5.859/19**, já que o Contrato previa requisitos e parâmetros distintos, além de um rito diverso, próprio, para realização das Revisões Quinquenais.

14. Dessa forma, os pedidos formulados pela VIABAHIA quanto à inaplicabilidade da **Resolução n° 5.859/19** permanecem vigentes, carecendo apenas de uma limitação temporal. **Imperioso, portanto, que a inaplicabilidade da Resolução n° 5.859/19 seja declarada desde sua vigência até a data da sua revogação**. Este é um primeiro aspecto a ser adequado no tocante aos pedidos da VIABAHIA.

15. O segundo aspecto se refere à adequação do pedido para fins de também abranger a nova **Resolução n° 6.032/23** e seus desdobramentos normativos. Retomando o pedido da VIABAHIA nesta Arbitragem, destaca-se que ele abrange "***atos normativos emitidos e publicados pela ANTT posteriormente à celebração do Contrato e que violem procedimentos vigentes e/ou disposições contratuais e legais, afetando a Concessão e a prestação dos serviços aos usuários***" (grifou-se).

16. A **Resolução n° 6.032/23** (assim como as demais regulamentações a serem editadas pela ANTT a este respeito) claramente se enquadra neste pedido – trata-se de **(1)** atos normativos da ANTT **(2) posteriores** à celebração do Contrato e **(3)** que violam disposições contratuais, de forma muito similar ao que fazia a **Resolução n° 5.859/19**.

17. Portanto, a **Resolução nº 6.023/23**, além de ser posterior ao Contrato, é, também, posterior ao início do processo de revisão quinquenal. Isto é, é

aplicado de forma imediata a processos em curso e que iniciaram sob outras normas procedimentais, sendo evidente a ilegalidade.

18. A violação às disposições contratuais se dá com clareza ao se analisar a integralidade da Seção V da nova **Resolução**[8]. Os procedimentos, obrigações, trâmites e definições ali estabelecidos em **nada** se assemelham ao dispositivo 16.5.1 do Contrato – pelo contrário, cria-se entraves e impedimentos que jamais nem sequer foram cogitados pelas Partes no momento da celebração do Contrato.

19. É o caso, por exemplo, do artigo 156 da referida **Resolução**, que remete a um novo critério de classificação das concessionárias, subdividindo-as em Classes A, B, C e D. Esse critério é balizador do valor máximo admitido para inclusão e alteração de obras e serviços no âmbito da Revisão Quinquenal e se relaciona à receita bruta anual das concessionárias:

> Art. 156. **O valor máximo admitido para inclusão ou alteração de obras e serviços na revisão quinquenal será determinado de acordo com a classe da concessionária estabelecida no âmbito da classificação das concessionárias vigente ao tempo da instauração do processo de revisão quinquenal**, sendo:
>
> I - para concessionárias de Classe A, sem limitação de valor, com possibilidade de prorrogação de prazo por até mais 2 (dois) anos, durante todo o último terço do período do contrato de concessão;
>
> II - para concessionárias de Classe B, sem limitação do valor;
>
> III - para concessionárias de Classe C:
>
> a) até 100% (cem por cento) da receita bruta anual do exercício financeiro anterior, caso esta tenha valor até R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);
>
> b) até R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ou 80% (oitenta por cento) da receita bruta anual do exercício financeiro anterior, o que for maior, caso esta tenha valor entre R$ 300.0 z00.000,01 (trezentos milhões de reais e um centavo) e R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais);
>
> c) até R$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais) ou 60% (sessenta por cento) da receita bruta anual do exercício financeiro anterior, o que for maior, caso esta tenha valor acima de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais);

[8] Assim como da análise de outras regulamentações decorrentes e relacionadas com a nova Resolução, a exemplo da Minuta da Quarta Norma do Regulamento das Concessões Rodoviárias, a ser editada pela ANTT sobre a classificação das concessionárias, que também não guardam relação com o previsto na cláusula 16.5.1 e impõe limites não previstos.

> IV - para concessionárias de Classe D:
>
> a) até 50% (cinquenta por cento) da receita bruta anual do exercício financeiro anterior, caso esta tenha valor até R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);
>
> b) até R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ou 40% (quarenta por cento) da receita bruta anual do exercício financeiro anterior, o que for maior, caso esta tenha valor entre R$ 300.000.000,01 (trezentos milhões de reais e um centavo) e R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais);
>
> c) até R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou 30% (trinta por cento) da receita bruta anual do exercício financeiro anterior, o que for maior, caso esta tenha valor acima de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais). (destacamos)

20. Este novo critério de classificação das concessionárias, assim como o "método multicritério" constante da **Resolução n° 5.859/19**, é alienígena ao Contrato de Concessão e, por óbvio, **limitador do direito das concessionárias à Revisão Quinquenal**. A nova **Resolução**, ao disciplinar a Revisão Quinquenal, também **não** prevê qualquer compatibilização da Concessão em razão das alterações no cenário econômico – fato esse diverso às previsões da Cláusula 16.5.1 do Contrato.

21. Outro critério completamente diverso daquele disposto no Contrato encontra-se no artigo 154 da **Resolução**, que determina, contrariando até mesmo o significado do vocábulo "quinquenal", que a Revisão Quinquenal será processada em um **intervalo entre 05 e 10 anos a contar da vigência do Contrato**:

> Art. 154. **A revisão quinquenal será processada em intervalos entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos de vigência do contrato** de concessão para análise da evolução do cumprimento das obrigações e da necessidade de atualização e modernização contratual. (destacamos)

22. A VIABAHIA recorda que o Contrato objeto desta Arbitragem é extremamente claro ao delimitar o **prazo máximo de 05 anos** para realização das Revisões Quinquenais (*vide* transcrição abaixo). Um intervalo de tempo superior a este jamais foi suscitado durante toda a licitação – o que não impediu, sabe-se, a mora da Requerida que segue retardando a realização da Revisão Quinquenal, nos termos previstos no Contrato, para bem mais de dez

anos[9]. Ou seja, mais um **dispositivo** criado *a posteriori* que visa mitigar as responsabilidades da ANTT, garantindo agora um "aval de 10 anos" para uma obrigação quinquenal (!?), em prejuízo às concessionárias e, principalmente, aos usuários das rodovias.

23. Ou seja, novamente tem-se uma **Resolução** publicada pela Requerida, posteriormente à assinatura do Contrato, que fere e desrespeita uma das principais características da Cláusula 16.5.1. do Contrato da VIABAHIA: sua especificidade e singularidade.

24. A fim de melhor ilustrar e retomar esse tema, a VIABAHIA reproduz, novamente, abaixo, a Cláusula 16.5.1.:

> 16.5.1 ***Revisão quinquenal*** *é revisão que será realizada pela ANTT* ***a cada 5 (cinco) anos****, com intuito de* ***reavaliar a Concessão em relação a sua compatibilidade com as reais necessidades advindas do Sistema Rodoviário e do cenário econômico*** *preservando-se a alocação de riscos e as regras para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecidas no Contrato*. (grifamos)

25. Veja-se que a redação pactuada entre as Partes é muito clara: "a Revisão Quinquenal consiste em instrumento contratual destinado a preservar a correlação entre a dinâmica da operação da Concessão e as necessidades técnicas e **econômicas**"[10].

26. É fato que as condições estipuladas na nova **Resolução** **inviabilizam** a correta e plena realização da Revisão Quinquenal para concessionárias que, como a VIABAHIA, foram impactadas por variações extremas do cenário econômico do país.

27. Essa inviabilização talvez seja compatível com as cláusulas estipuladas em outros contratos de concessão (que, consequente, permitiram às concessionárias conceberem seu plano de negócios e matriz de riscos de acordo com tais características), mas, por óbvio, **é absolutamente incompatível com o Contrato da VIABAHIA** – *sui generis*, como já bem explorado.

28. Recorda-se que este caráter singular da Revisão Quinquenal prevista no Contrato da VIABAHIA advém de entendimento exarado pelo Tribunal de

[9] V. §§95 a 98 do Caderno V das Alegações Iniciais da Requerente. Até hoje, não houve conclusão da primeira Revisão Quinquenal prevista no Contrato.
[10] V. §45 do Caderno "Parte Geral" das Alegações Iniciais da Requerente.

Contas da União (TCU) ao analisar o Edital e minuta do Contrato da VIABAHIA. Esse entendimento no sentido de revisão contratual à luz do cenário econômico (e que acabou sendo refletido na cláusula 16.5.1 acima transcrita) foi publicado por meio do Acórdão 2104/2008 (**RTE-010**):

> *236. Também, pode ocorrer a redução do custo de oportunidade do negócio devido a melhora das variáveis macroeconômicas que afetam o empreendimento.*
>
> *237. Nesses casos, a lucratividade do empreendimento será maior do que aquela considerada justa para esse tipo de empreendimento. Assim, a apropriação por parte da Concessionária de todo o lucro adicional não condiz com o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Somente parte desse lucro caberia à Concessionária, como incentivo à eficiência. A outra parte deveria ser revertida para a modicidade tarifária, em conformidade com os preceitos da regulação por incentivos.*
>
> *(...)*
>
> *240. **Também poderá ocorrer um aumento do custo de oportunidade do negócio em virtude da deterioração da situação econômica do País**.*
>
> *241. **Desta forma, não seria justo a Concessionária arcar com um aumento desproporcional de seus custos e, também, o investidor deve ter a segurança de que seu investimento será adequadamente remunerado**. **Assim, a revisão periódica seria o momento adequado para reestabelecer as condições que garantam a justa remuneração do empreendimento**. (grifamos)*

29. Como se percebe, o próprio TCU, analisando de forma específica o Edital e a minuta do Contrato objeto desta Arbitragem, destacou que o parceiro privado deve ser "adequadamente remunerado" **e que as revisões periódicas representam justamente "o momento adequado para reestabelecer" a "justa remuneração do empreendimento"** [11].

30. Da mesma forma fez a própria AGU que, em análise própria do Contrato, emitiu parecer com o mesmo entendimento (**RTE-070**):

[11] V §47 da Petição 5 da Parte Geral das Alegações Iniciais da Requerente.

> *6. Como se vê, **a revisão quinquenal destina-se a reequilibrar a equação econômica e financeira do contrato de concessão**, tendo, portanto, finalidade distinta da excepcional reprogramação de investimentos tratados pela Medida Provisória n. 800/2017. Outrossim, a norma regulatória em nenhum momento prevê a possibilidade de serem suspensas as obras ou serviços contratados.* (grifamos)

31. Ou seja, a nova **Resolução**, assim como a **antiga**, fere, diretamente, não apenas, essa previsão contratual, mas principalmente todos os fundamentos que foram cuidadosamente construídos pelo próprio TCU, com a clara preocupação de proporcionar um contrato equitativo para ambas as partes. Trata-se de um **vício grave**. Para além disso, reforça-se que se trata de ato normativo absolutamente **intempestivo**, editado e publicado quase **15 anos após a inclusão da Revisão Quinquenal no Contrato**.

32. Recorda-se que o **tempo** é exatamente a única condicionante à realização da Revisão Quinquenal prevista no Contrato, que constitui, de um lado, **dever da ANTT**, e, de outro, direito da VIABAHIA. Inclusive, a mora da ANTT ao não realizar a Revisão Quinquenal já foi reconhecida por sentença judicial.

33. A despeito da alegação da Requerida de que a publicação da **Resolução** e seus desdobramentos se daria em razão de uma suposta tentativa de "avançar na realização da Revisão Quinquenal"[12], fato é que essa "pressa" da ANTT visa mascarar seu longevo atraso em dar seguimento ao processo revisional[13], que vem sendo promovido **completamente fora dos moldes originalmente pactuados no Contrato celebrado com a VIABAHIA**.

34. Não apenas era absurdo seguir com a Revisão Quinquenal com base nos dispositivos da **Resolução n° 5.859/19** – completamente limitadora frente aos dispositivos contratuais –, como também é absurdo o fato de a **Resolução 6.032/23 e seus desdobramentos** (também limitadores dos direitos da VIABAHIA) serem aplicados, imediatamente, às revisões em curso.

35. Ou seja, a VIABAHIA, que já tinha sido submetida, mesmo que contrariada, às arbitrariedades da Requerida, agora encontra-se refém de mais um **normativo** intempestivo e completamente incompatível com o Contrato.

[12] V. §16 da Petição 38 da Requerida.
[13] V. §70 da Parte Geral das Alegações Iniciais da Requerente.

36. Reforça-se que o fundamento principal dos pedidos da VIABAHIA é que eventual resolução que disciplinasse a Revisão Quinquenal de forma diversa daquela prevista em Contrato deveria ser declarada **inaplicável**. Por este motivo, a consequência lógica é de que, se há revogação dessa determinada **Resolução** e vigência imediata de uma **nova Resolução** – cujo escopo também disciplina a Revisão quinquenal – o direito vindicado pela VIABAHIA **permanece**.

37. Por esses motivos, os pedidos formulados pela VIABAHIA também devem ser devidamente adequados para abarcar a **Resolução 6.032/23 e seus desdobramentos no que tange à disciplina da Revisão Quinquenal**, sendo imperioso que se declare sua **inaplicabilidade** ao Contrato objeto dessa Arbitragem e à Revisão Quinquenal da VIABAHIA que está em curso. Até porque, evidente também que age ilegalmente ao aplicar a **Resolução 6.032/23**, vigente a partir de 26 de dezembro de 2023, aos processos de Revisão Quinquenal instaurados antes da sua vigência.

38. Caso contrário, se estaria permitindo que a ANTT burlasse a jurisdição do Tribunal Arbitral simplesmente ao editar novos atos normativos sobre o mesmo tema daqueles discutidos em Arbitragem e igualmente inaplicáveis ao Contrato. Ou seja, se a VIABAHIA questiona a aplicabilidade da **Resolução 5.859/19**, bastaria revogar essa norma e editar **nova Resolução** com algumas alterações, mantido, porém, o elemento central da impugnação feita pela Requerente: o ato normativo da ANTT, posterior à assinatura do Contrato, viola as disposições contratuais referentes ao direito da VIABAHIA à realização da Revisão Quinquenal.

39. Por óbvio, não se questiona o poder normativo da ANTT, que pode editar, revogar e repristinar quaisquer atos normativos dentro de sua competência. Ou seja, a ANTT pode revogar a **Resolução 5.859/19** e editar a **Resolução 6.032/23** e demais resoluções, contudo, **o exercício do seu poder normativo não pode ser utilizado como artifício para vulnerar a jurisdição do Tribunal Arbitral e continuar violando os direitos contratuais da VIABAHIA em esfera administrativa**.

40. Desse modo, a readequação do pedido formulado pela VIABAHIA nesta Arbitragem quanto à inaplicabilidade da **Resolução 5.859/19** ao Contrato é medida necessária para preservar o resultado útil deste procedimento e garantir a tutela buscada pela Requerente.

41. Tendo em vista que a adequação de pedidos é situação excepcional e que depende da autorização prévia do Tribunal Arbitral[14], a VIABAHIA aproveita a presente manifestação para **requerer** a este Tribunal Arbitral que, em face do

[14] V. item 5.2 do Termo de Arbitragem.

fato novo relevante consistente na alteração extemporânea dos normativos pela ANTT, bem como pelos motivos anteriormente expostos, **admita a adequação dos pedidos** apresentados no item (xix), subitens (a) e (b) do Termo de Arbitragem e no item (f), subitens (v).1 das Alegações Iniciais, para que passem a conter a seguinte redação (alterações em destaque):

Termo de Arbitragem:

(xix) A declaração da inaplicabilidade ao Contrato e à Requerente dos atos normativos emitidos e publicados pela ANTT posteriormente à celebração do Contrato e que violem procedimentos vigentes e/ou disposições contratuais e legais, afetando a Concessão e a prestação dos serviços aos usuários, incluindo, mas não se limitando à inaplicabilidade *(a)* das Portarias ANTT nºs 28/2019, 127/2019, 184/2019, 216/2019; *(b)* do Ofício Circular nº 011/2019/SUINF; ***(c)* da Resolução ANTT nº 5.859/2019 desde a sua vigência até a data de sua revogação e *(d)* da Resolução ANTT nº 6.032/2023 e de seus desdobramentos normativos e regulamentações**;

a) Como consequência do item (xix) acima, a declaração de invalidade e de inexigibilidade das multas, penalidades e/ou descontos de reequilíbrio aplicados pela ANTT decorrentes de seus atos normativos emitidos e publicados em desconformidade com o Contrato e disposições legais vigentes;

b) Subsidiariamente ao pedido do item (xix) acima, a declaração da inaplicabilidade dos referidos atos normativos aos pedidos apresentados pela Requerente à ANTT antes da publicação de tais normas em veículo oficial;

Alegações Iniciais:

f) A declaração da inaplicabilidade ao Contrato e à Requerente dos atos normativos emitidos e publicados pela ANTT posteriormente à celebração do Contrato e que violem procedimentos vigentes e/ou disposições contratuais e legais, afetando a Concessão e a prestação dos serviços aos usuários, incluindo:

(...)

v. A inaplicabilidade da Resolução ANTT nº 5.859/2019 **desde a sua vigência até a data de sua revogação e da Resolução ANTT nº**

6.032/2023 e de seus desdobramentos normativos e regulamentações;

1. Subsidiariamente, caso o Tribunal Arbitral entenda pela aplicabilidade **das Resoluções e regulamentações acima** ao Contrato, a declaração, com fulcro no artigo 2º, XIII, da Lei nº 9.789/99, de sua irretroatividade às 1ª e 2ª Revisões Quinquenais, haja vista o direito adquirido da VIABAHIA a sua realização do modo previsto na Cláusula 16.5.1. do Contrato.

II. Petição 38 da Requerida

42. Outro ponto a ser endereçado nesta manifestação é a Petição n° 38 da Requerida, apresentada extemporaneamente em 19.02.2024[15], por meio da qual a Requerida solicitou o encerramento da fase de instrução processual e a abertura do prazo para apresentação das Alegações Finais das Partes.

43. Em síntese, alega a Requerida que a VIABAHIA estaria buscando postergar esta Arbitragem, vez que a rodada adicional de manifestações – **já deferida pelo Tribunal Arbitral e sendo, agora, cumprida** – postergaria o procedimento por, no mínimo, mais 2 (dois) meses. Aduz que a Requerente estaria tentando prolongar "injustificadamente" a Arbitragem[16], buscando uma "instrução probatória sem fim"[17].

44. Ora, a alegação da Requerida passa longe da verdade. Afinal, **a única responsável pelas diversas rodadas de manifestação após a Ordem Processual n° 32 é a própria Requerida**, que permanece mudando as "regras do jogo" indiscriminadamente e deixando a VIABAHIA à mercê de suas condutas arbitrárias, efetivamente tumultuando esta Arbitragem.

45. Não foi a Requerente quem criou fatos novos com impactos na Arbitragem. Não fosse a constante mudança da realidade fática que permeia este caso, causada pelos atos unilaterais e inesperados da Requerida (que até então haviam sido omitidos por ela nestes autos), a VIABAHIA não se veria forçada a acionar o Tribunal Arbitral com solicitação após solicitação de juntada de novos documentos – ou comunicação de fatos novos.

[15] V. e-mail enviado pela Dra. Roberta Negrão Costa Wachholz, patrona da Requerida, ao Tribunal Arbitral, Secretaria da Câmara e patronos da Requerente, às 15h48 do dia 19.02.2024.
[16] V. §§ 3-10 da Petição 38 da Requerida.
[17] V. § 11 da Petição 38 da Requerida.

46. Recorda-se que, desde a Ordem Processual nº 32, a Requerida **(i)** propôs a realização de um Aditivo Contratual relacionado à obrigação da implantação dos Postos de Pesagem Veicular[18] – pleito submetido à jurisdição do Tribunal Arbitral –, **(ii)** emitiu notas técnicas e entendimentos internos acerca da viabilidade da utilização do sistema HS-WIN[19] – tema em discussão neste procedimento –, **(iii)** apresentou alegações completamente novas sobre o tema da Covid-19[20] – que não integra o escopo dessa Arbitragem –, **(iv)** apresentou pedidos novos de desentranhamento de documentos[21] e **(v)** emitiu normativos internos que impactam diretamente os pedidos da VIABAHIA[22].

47. Não se pode esperar que a ANTT, ciente da fase avançada do presente procedimento, siga adotando medidas unilaterais e arbitrárias em âmbito administrativo com impactos nesta Arbitragem – medidas sobre as quais a VIABAHIA não possui qualquer controle ou previsibilidade – e que nada seja feito ou comunicado na presente jurisdição.

48. Em respeito à paridade de armas e ao contraditório, a VIABAHIA não poderia deixar de informar ao Tribunal Arbitral sobre qualquer um desses eventos, bem como não poderia deixar de solicitar que lhe fossem concedidas oportunidades para se manifestar, adequadamente, sobre cada um eles, tendo em vista o impacto no julgamento pelo Tribunal.

49. Dessa forma, não se pode aceitar qualquer alegação de que a VIABAHIA estaria buscando uma instrução probatória "sem fim" – até porque a VIABAHIA é a credora e grande interessada no desfecho dessa disputa. **É a Requerente, afinal, quem vem suportando o ônus econômico das condutas da Requerida e que pretende ver seu Contrato finalmente – e corretamente – reequilibrado após a decisão do Tribunal Arbitral**.

50. Recorda-se, inclusive, que instrumentos de revisão como a Revisão Quinquenal são benéficos a todas as partes da relação tripartite que permeia o Contrato, tanto a VIABAHIA, quanto os usuários e a própria Administração Pública. Assim, é um interesse prioritário da VIABAHIA – bem como deveria ser da Requerida –ver a presente Arbitragem corretamente instruída, garantido ao Tribunal Arbitral uma visão não apenas completa, mas também ampla das circunstâncias que permeiam os pleitos a ele submetidos.

---

[18] V. §34 da Petição 40 da VIABAHIA.
[19] V. RTE-663.
[20] V. §§8-11 da Petição 36 da Requerida.
[21] V. §§27, 42 e 60 da Petição 36 da Requerida.
[22] V. RTE-671.

51. Não se pode permitir que o prazo de Alegações Finais seja aberto antes que todo o contraditório seja exercido e antes de todos os fatos – inclusive aqueles extemporâneos de controle da ANTT e que afetam os pedidos da VIABAHIA – sejam devidamente apresentados.

52. Inclusive porque não há como o Tribunal Arbitral julgar qualquer um dos pedidos a ele submetido sem a correta instrução factual e técnica. Ainda que a instrução técnica seja encerrada (até que se decida por seguir com uma perícia), com a mudança fática constante provocada pela Requerida, a VIABAHIA tem o dever – assim como deveria ter a Requerida – de informar o Tribunal Arbitral sobre esses desdobramentos, os quais, no caso específico da **Resolução 6.032/23**, ensejam a adequação dos pedidos desta Arbitragem.

53. A alegação da ANTT de que se trata de tema "estritamente jurídico" não altera em nada esta realidade. **O contraditório, ampla defesa, a isonomia, a paridade de armas são princípios a serem respeitados não apenas no tocante a aspectos técnicos**. Ao contrário, devem permear **todo o procedimento e todos os pedidos** submetidos à jurisdição do Tribunal Arbitral.

54. Em um caso como o presente, em que os atos da ANTT ensejam a adequação posterior de pedidos formulados, por óbvio que, sendo técnico ou jurídico, **sua admissão pelo Tribunal Arbitral deve ser apreciada e julgada antes de o procedimento seguir seu curso**, isto é, **antes** da abertura do prazo para Alegações Finais.

55. Afinal, as Alegações Finais deverão versar sobre todos os pedidos da VIABAHIA. Como é possível dar início a tal prazo e à elaboração desta relevante manifestação **antes** da confirmação sobre se o pedido também versará sobre a nova **Resolução 6.032/23** e seus desdobramentos (caso admitido, espera-se, o pedido da VIABAHIA) ou se deverá se limitar à **Resolução 5.859/19**?

56. Diante do exposto, o pedido da Requerida deve ser **sumariamente indeferido**, de modo que o pedido da VIABAHIA formulado no **item I** acima seja apreciado e julgado **antes** da abertura do prazo de Alegações Finais, em observância ao quanto já fora determinado pelo Tribunal Arbitral em suas últimas Ordens Processuais e à própria lógica processual.

III. Pedidos

57. Pelos motivos anteriormente expostos, a VIABAHIA requer a este Tribunal Arbitral que:

a. **Admita**, nos termos item 5.2 do Termo de Arbitragem, a **adequação** dos pedidos submetidos por meio do item (xix), subitens (a) e (b) do Termo de Arbitragem e do item (f), subitens (v).1 das Alegações Iniciais, nos termos do parágrafo 40 acima, e

b. **Indefira** o pedido da Requerida de abertura de prazo para Alegações Finais pelo menos até que seja apreciado e julgado o pedido formulado no item **(a)** acima.

Cordialmente,

Letícia Queiroz de Andrade

Fábio Maluf Tognola

Fernando Marcondes

Rafael Francisco Alves

Lígia Espolaor Veronese

Caiã Caramori

Milena Cardoso Silva

Marília Carolina de Oliveira Ribeiro

Júlia Fonseca Rosa

Manifestações anteriores ao Termo de Arbitragem	
Requerimento de Arbitragem	
Doc.01	Comprovante de pagamento da Taxa de Registro
Doc.02	Instrumentos de mandato – Queiroz Maluf Sociedade de Advogados
Doc.03	Contrato de Concessão
Doc.04	3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão
Manifestação datada de 02/10/2019	
Doc.05	Substabelecimento – L.O. Baptista
Manifestação datada de 27/11/2019	
Doc.06	Cautelar Antecedente
Doc.07	Decisão pelo deferimento da Cautelar Antecedente
Doc.08	Comunicação da Instauração da Arbitragem
Doc.09	Embargos de Declaração da ANTT
Doc.10	Contrarrazões da VIABAHIA aos Embargos de Declaração da ANTT
Doc.11	Ação pelo rito comum com pedido de Antecipação de Tutela nº 1009371-92.2017.4.01.3400
Doc.12	Agravo de Instrumento nº 1003068-43.2018.4.01.0000
Doc.13	Decisão pelo deferimento da antecipação de tutela nos autos do processo nº 1003068-43.2018.4.01.0000
Manifestações posteriores ao Termo de Arbitragem	
Correspondência eletrônica enviada em 13/03/2020	
RTE-001	Substabelecimentos
Petição 1 da Requerente - Pedidos Cautelares e Jurisdição do Tribunal Arbitral	
RTE-002	Contrato de Concessão, assinado em 03 de setembro de 2009
RTE-003	Decisão pelo deferimento da Cautelar Antecedente, proferida em 13 de dezembro de 2019
RTE-004	Linha do Tempo dos processos judiciais
RTE-005	Processo nº 50500.138330/2017-61
RTE-006	Compêndio de documentação referente às ações judiciais
RTE-007	Correspondência VB-GEC-0907/2016, enviada em 15 de julho de 2016
RTE-008	Ofício nº 18474/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, recebido em 17 de dezembro de 2019

RTE-009	Petição Intercorrente da ANTT (Processo n°1009371-92.2017.4.01.3400), apresentada em 29 de abril de 2019
RTE-010	Acórdão nº 2104/2008 do Tribunal de Contas da União, proferido em 24 de setembro de 2008
RTE-011	Diagnóstico e Alternativas Frente à Queda de Desempenho das Concessões Rodoviárias Federais, recebido em 12 de setembro de 2018
RTE-012	Memorando nº 876/2018/SUINF, recebido em 12 de setembro de 2018
RTE-013	Nota Técnica n° 015/2019/GEREF/SUINF, emitida em 25 de fevereiro de 2019
RTE-014	Correspondência AST nº 21/2017 do BNDES, recebida em 21 de setembro de 2017
RTE-015	Correspondência VB-GEC 1275/2016, enviada em 30 de setembro de 2016
RTE-016	Parecer n° 00371/2017/PF-ANTT/PGF/AGU, apresentado em 16 de fevereiro de 2017
RTE-017	Decisão pelo deferimento da antecipação de tutela nos autos do processo nº 1003068-43.2018.4.01.0000, proferida em 29 de outubro de 2019
RTE-018	Quadro-resumo dos das razões para procedência dos pleitos da VIABAHIA questionados pela ANTT
RTE-019	Compêndio de documentação referente às demonstrações financeiras
RTE-020	Ofício nº 17991-2019-SUINF-DIR-ANTT, emitido em 10 de dezembro de 2019
RTE-021	Relatório das Campanhas de Comunicação da VIABAHIA, entre outubro de 2019 e março de 2020
RTE-022	Petição Inicial – Processo n° 1033023-70.2019.4.01.3400, apresentada em 22 de outubro de 2019
RTE-023	Correspondência VB-GEC-0700/2019, enviada em 19 de julho de 2019
RTE-024	Nota Técnica SEI Nº 3070/2019/GEFIR/SUINF-DIR, emitida em 18 de setembro de 2019
RTE-025	Ofício SEI nº 3350/2020/SUINF/DIR-ATT, recebido em 20 de fevereiro de 2020
RTE-026	Pauta da 823ª Reunião da Diretoria da ANTT, retificada em 15 de agosto de 2019
RTE-027	Nota Técnica SEI nº 2271/2019/GEREF/SUINF/DIR, emitida em 19 de julho de 2019

Petição 2 da Requerente - Novos atos executórios da ANTT	
RTE-028	Ofício SEI nº 4367/2020/CIPRO/SUINF/DIR/ANTT, acompanhado da Decisão nº 35/2020/CIPRO/SUINF e da respectiva GRU, todos emitidos em 23 de março de 2020
RTE-029	Ofício SEI nº 4324/2020/CIPRO/SUINF/DIR/ANTT, acompanhado da Decisão nº 34 /2020/CIPRO/SUINF e da respectiva GRU, todos emitidos em 23 de março de 2020
RTE-030	Parecer nº 00001/2020/PF/ANTT/PGF/AGU, emitido em 17 de março de 2020
RTE-031	Comprovante de recebimento das decisões, ofícios e GRUs referentes aos Autos de Infração nº 5656 e 5657
RTE-032	Correspondências VB-GEC-0358/2020, de 30 de março de 2020 e VB-GEC-0364-2020, de 31 de março de 2020, acompanhadas dos respectivos anexos.
RTE-033	Processo nº 50535.000504-2017-16
RTE-034	Processos nº 50535.001192-2017-68 e 50535.000559-2017-26
Petição 4 da Requerente - Manifestação sobre fatos novos e informações inverídicas da Petição 2 da Requerida	
RTE-035	Ofício Circular nº 001/2018/DG/ANTT, emitido em 18 de setembro de 2018
RTE-036	Material apresentado pela SUINF em Audiência na Câmara dos Deputados
RTE-037	Memorando nº 087/2018/GAB/ANTT, emitido em 11 de dezembro de 2018
RTE-038	Manifestação ANTT - Processo MSVia (1009797-97.2018.4.01.3400)
RTE-039	Tabela de pleitos de reequilíbrio não analisados em sede de Revisão Extraordinária
RTE-040	Nota Técnica nº 061/2018/GEREF/SUINF, emitida em 28 de setembro de 2018
RTE-041	Nota Técnica nº 363/2019/GEREF/SUINF, emitida em 3 de abril de 2019
RTE-042	Parecer Técnico nº 162/2017/GEINV/SUINF, emitido em 29 de junho de 2017
RTE-043	Ofício Circular nº 12/2017/GEINV/SUINF, emitido em 19 de julho de 2017
RTE-044	Correspondência VB-GEC 0908/2017, enviada em 21 de agosto de 2017
RTE-045	Aviso de Reunião Participativa nº 007/2017
RTE-046	Correspondência VB-GEC 0633/2017, enviada em 21 de julho de 2017
RTE-047	Memorando nº 400/2018/GEINV/SUINF, enviado em 13 de abril de 2018
RTE-048	Correspondência VB-GEC 0540/2017, enviada em 8 de junho de 2017
RTE-049	Ofício nº 061/2019/GEENG/SUINF, emitido em 16 de janeiro de 2019
RTE-050	Oficio nº 15923/2019/SUINF, emitido em 6 de novembro 2019

RTE-051	Correspondência VB-GEC 0737/2018, enviada em 10 de agosto de 2018
RTE-052	Correspondência VB-GEC 1347/2018, enviada em 28 de dezembro de 2018
RTE-053	Correspondência VB-GEC 1385/2018, enviada em 28 de dezembro de 2018
RTE-054	Decisão que concedeu a liminar nos autos do Mandado de Segurança nº 1021651-27.2019.4.01.3400, proferida em 7 de agosto de 2019
RTE-055	Decisão que reconheceu o cumprimento parcial da liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1021651-27.2019.4.01.3400, proferida em 25 de setembro de 2019
RTE-056	Memorando nº 487/2017/GEFOR/SUINF, emitido em 22 de dezembro de 2017
RTE-057	Pedido de acesso à cópia integral do processo TC 010.222/2019-7 (18/09/2019)
RTE-058	Pedido de acesso à cópia integral do processo TC 010.222/2019-7 (24/03/2020)
RTE-059	Despachos de indeferimento dos pedidos de cópias proferidos pelo Min. Relator do TC 010.222/2019-7-TCU (26/09/19, 21/10/19, 18/11/19, 30/03/20 e 15/04/20)
RTE-060	Decisão determinando a suspensão do processo administrativo nº 50500.321761/2019-58, proferida nos autos do Processo nº 1023220-63.2019.4.01.3400
RTE-061	Apólice de Seguro-Garantia vinculada ao Contrato de Concessão atualmente vigente (2019/2020)
RTE-062	Petições da VIABAHIA nas ações judiciais notificando a instituição da arbitragem e solicitando a suspensão destes processos judiciais
Petição 5 da Requerente - Alegações Iniciais	
RTE-063	Edital de Concessão ANTT nº 001/2008, republicado em 19 de dezembro de 2008
RTE-064	Nota Técnica BNDES-AEP nº 10/2008, emitida em 7 de outubro de 2008
RTE-065	Correspondência VB-GEC 0578/2016, enviada em 16 de maio de 2016
RTE-066	Portaria ANTT nº 127/2019, publicada no Diário Oficial da União em 18 de abril de 2019
RTE-067	Portaria ANTT nº 227/2020, publicada no Diário Oficial da União em 22 de maio de 2019
RTE-068	Processo Administrativo nº 50500.321761/2019-58
RTE-069	Resolução ANTT nº 5.859/2019, publicada no Diário Oficial da União em 6 de dezembro de 2019
RTE-070	Parecer nº 02529/2017/PF-ANTT/PGF/AGU, emitido em 17 de novembro de 2017

RTE-071	Correspondência VB-GEC 0894/2017, enviada em 21 de agosto de 2017
RTE-072	Correspondência VB-GEC 0908/2017, enviada em 21 de agosto de 2017
RTE-073	Relatório de Avaliação de Conformidade Técnica dos Estudos de Tráfego, Capacidade e Níveis de Serviço, elaborado pelo Consórcio Minas Bahia, em setembro de 2018
RTE-074	Estudo elaborado pelo Laboratório de Transportes e Logística – LABTRANS, em abril de 2019
RTE-075	Correspondência da VIABAHIA enviada ao BNDES, datada de 18 de março 2016
RTE-076	Correspondência AST nº 005/2016 do BNDES, emitida em 19 de setembro de 2016
RTE-077	Email trocado entre VIABAHIA e BNDES, em 13 de outubro de 2017
RTE-078	Correspondência VB-GEC 1191/2019, enviada em 20 de dezembro de 2019
RTE-079	Resolução ANTT nº 5172/2016, publicada no Diário Oficial da União 25 de agosto de 2016
RTE-080	Resolução ANTT nº 675/2004, publicada no Diário Oficial da União em 9 de agosto de 2004
RTE-081	Garantia prestada pela ROADIS em relação ao Contrato de Financiamento
RTE-082	Pesquisas promovidas pela Confederação Nacional dos Transportes, em 2007 e 2019
RTE-083	Certificação em Gestão de Segurança Viária (ISSO 39001)
RTE-084	Parecer nº 404/2019/GEFIR/SUINF/DIR, emitido em 15 de julho de 2019
RTE-085	Programa de Exploração Rodoviária, Anexo 2 do Contrato
RTE-086	Planejamento Anual do 11º Ano da Concessão e da Planilha com a especificação de obras
RTE-087	Relatório Técnico elaborado pela Consultoria Alvarez & Marsal (Relatório A&M)
RTE-088	Quadro Sinótico dos pleitos da VIABAHIA na arbitragem
RTE-089	Linha do tempo com os principais fatos relacionados à Concessão, ao Contrato e à arbitragem
RTE-090	Plano de Negócios da VIABAHIA, apresentado em 19 de janeiro de 2009
RTE-091	Estudo de Tráfego da Licitação, elaborado em junho de 2006
RTE-092	Parecer Econômico elaborado pela Tendências Consultoria Integrada, em 09 de julho de 2020
RTE-093	Parecer nº 261/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, emitido em 15 de abril de 2020
RTE-094	Correspondência VB-GEC 1084/2016, enviada em 8 de setembro de 2016
RTE-095	Correspondência VB-GEC 0900/2017, enviada em 20 de julho de 2017
RTE-096	Correspondência VB-GEC 0912/2017, enviada em 21 de agosto de 2017
RTE-097	Correspondência VB-GEC 0800/2018, enviada em 20 de julho de 2018

RTE-098	Parecer elaborado pelo Professor Alexandre Santos de Aragão, quanto à amplitude das Revisões Quinquenais e o Reequilíbrio dos Contratos de Concessão Rodoviária diante de crises econômicas
RTE-099	Contrato de Financiamento nº 12.2.1240.1, celebrado entre o BNDES e a VIABAHIA, em 11 de dezembro de 2012
RTE-100	Nota Técnica elaborada pela Consultoria Dynatest sobre obras condicionadas previstas no Contrato
RTE-101	Acórdão nº 1.604/2015 do Tribunal de Contas da União, proferido em 1 de julho de 2015
RTE-102	Parecer nº 1.176/2016/PF-ANTT/PGF/AGU, emitido em 9 de julho de 2016
RTE-103	Decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1020832-27.2018.4.01.3400, em 18 de dezembro de 2018
RTE-104	Parecer Técnico elaborado pela Consultoria Egis sobre o impacto da majoração dos preços dos insumos betuminosos à Concessão, elaborado em 10 de julho de 2020
RTE-105	Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, elaborado em junho de 2006 pela IFC em convênio com o BNDES e o Ministério de Planejamento do Governo Federal do Brasil
RTE-106	Correspondência VB-GEC 1300/2018, enviada em 12 de dezembro de 2018
RTE-107	Memorando nº 135/2019/GEFIR/SUINF, emitido em 22 de fevereiro de 2019
RTE-108	Estudo de Revisão dos Gatilhos de Ampliação de Capacidade do Corredor BR116/BA e BR324/BA ANTT Edital nº 001/2008, elaborado pelo Eng. José Carlos Figueiredo, em 20 de abril de 2017
RTE-109	Correspondência VB-GEC 0536/2019, enviada em 11 de junho de 2019
RTE-110	Correspondência VB-GEC 0617/2018, enviada em 14 de junho de 2018
RTE-111	Relatório geológico Bacia sedimentar do recôncavo Rodovia BR-324 trecho entre km 545 ao 605
RTE-112	Relatórios de monitoração pavimento afetado por solo massapê
RTE-113	Relatório Técnico elaborado pela Dynatest relativamente ao comportamento do solo massapê
RTE-114	Correspondência VB-GEC 0298/2017, enviada em 7 de abril de 2017
RTE-115	Correspondência VB-GEC 1920/2015, enviada em 27 de outubro de 2015
RTE-116	Correspondência VB-GEC 1400/2015, enviada em 13 de agosto de 2015
RTE-117	Correspondência VB-GEC 1444/2015, enviada em 8 de setembro de 2015
RTE-118	Correspondência VB-GEC 0813/2019, enviada em 5 de setembro de 2019

RTE-119	Nota Técnica nº 046/2015/GEINV/SUINF, emitida em 24 de setembro de 2015
RTE-120	Estudo Geológico, elaborado pelo geólogo Gilberto Mattos, em julho de 2016
RTE-121	Estudo Geotécnico, elaborado pelo engenheiro Paulo Vilas-Boas Machado, em julho de 2016
RTE-122	Correspondência VB-GEC 1305/2017, enviada em 29 de novembro de 2017
RTE-123	Correspondências VB-GEC 0900/2016, VB-GEC 1000/2016, VB-GEC 0298/2017, VB-GEC 0340/2017 e VB-GEC 1305/2017, enviadas, respectivamente, em 14 de julho de 2016, 22 de julho de 2016, 7 de abril de 2017, 19 de maio de 2017 e 29 de novembro de 2017
RTE-124	Nota Técnica nº 049/2017/GEINV/SUINF, emitida em 27 de outubro de 2017
RTE-125	Correspondência VB-GEC 1200/2017, enviada em 4 de outubro de 2017
RTE-126	Ofício nº 215/2018/GEFOR/SUINF, emitido em 13 de abril de 2018
RTE-127	Correspondência VB-GEC 0336/2018, enviada em 16 de abril de 2018
RTE-128	Correspondência VB-GEC 0130/2019, enviada em 6 de fevereiro de 2019
RTE-129	Ofício SEI nº 962/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, emitido em 1 de abril de 2019
RTE-130	Ofício CMB 003/19, emitido em 04 de abril de 2019
RTE-131	Ofícios SEI nº 7268/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT e 13032/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, emitidos, respectivamente, em 26 de julho de 2019 e 3 de outubro de 2019
RTE-132	Correspondência VB-GEC 0336/2018, enviada em 16 de abril de 2018
RTE-133	Nota Técnica nº 001/CFEP/2015, emitida em 25 de fevereiro de 2015
RTE-134	Correspondência VB-GEC 1188/2015, enviada em 29 de julho de 2015
RTE-135	Nota Técnica nº 014/2016/GEINV/SUINF, emitida em 19 de maio de 2016
RTE-136	Nota Técnica nº 021/2016/GEINV/SUINF, emitida em 11 de julho de 2016
RTE-137	Memorando nº 0790/2016/SUINF, emitido em 3 de agosto de 2016
RTE-138	Correspondência VB-GEC 1300/2016, enviada em 7 de outubro de 2016
RTE-139	Nota Técnica nº 040/2016/GEINV/SUINF, emitida em 25 de outubro de 2016

RTE-140	Correspondências VB-GEC 1320/2016 e VB-GEC 1330/2016, enviadas, respectivamente, em 14 e 18 de outubro de 2016
RTE-141	Correspondência VB-GEC 1388/2016, enviada em 8 de novembro de 2016
RTE-142	Acórdão nº 290/2018-Plenário do Tribunal de Contas da União, proferido em 21 de fevereiro de 2018
RTE-143	Correspondência VB-GEC 0179/2019, enviada em 22 de fevereiro de 2019
RTE-144	Correspondência VB-GEC 0310/2019, enviada em 2 de abril de 2019
RTE-145	Estudo da Requerente sobre efeitos da alteração da Lei dos Caminhoneiros
RTE-146	Correspondência VB-GEC 0919/2019, enviada em 2 de outubro de 2019
RTE-147	Ofício Circular nº 786/2020/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 4 de junho de 2020
RTE-148	Correspondência ABCR CT-006/2019, enviada em 5 de fevereiro de 2019
RTE-149	Correspondência ABCR CT-047/2019, enviada em 18 de novembro de 2019
RTE-150	Correspondência ABCR CT-064/2020, enviada em 16 de junho de 2020
RTE-151	Glossário de Termos Técnicos Rodoviários utilizado pelo DNIT
RTE-152	Portaria nº 289/2013 do Ministério do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial da União em 19 de julho de 2013
RTE-153	Licença de Operação nº 882/2009, emitida em 9 de outubro de 2009
RTE-154	Correspondência VB-GEC 1395/2016, enviada em 8 de novembro
RTE-155	Correspondência VB-GEC 0270/2017, enviada em 15 de março de 2017
RTE-156	Ofício nº 1233/2016/GEINV/SUINF, emitido em 5 de dezembro de 2016
RTE-157	Ofício nº 560/2017/GEINV/SUINF, emitido em 13 de julho de 2017
RTE-158	Contrato de Empreitada nº CT 1441/2015, celebrado entre VIABAHIA e Paviservice Serviços de Pavimentação Ltda.
RTE-159	E-mail enviado, em 9 de maio de 2016, por Tiago Ferreira Coutinho da EMBASA para Amanda West da VIABAHIA
RTE-160	Pedido de Compra emitido pela VIABAHIA, emitido em 6 de junho de 2016
RTE-161	Correspondência VB-FD 0746/2016, enviada em 18 de outubro de 2016

RTE-162	Correspondência VB-FD 0814/2016, enviado em 17 de novembro de 2016
RTE-163	Ofício nº 0419/2016/COINF-URBA/SUINF/ANTT, emitido em 11 de novembro de 2016
RTE-164	Correspondência VB-GEC 1438/2016, enviada em 18 de novembro de 2016
RTE-165	Primeiro Aditivo ao Contrato de Empreitada n° CT 1441-2015, celebrado em 22 de dezembro de 2016
RTE-166	Nota Técnica nº 042/2017/GEINV/SUINF, emitida em 8 de setembro de 2017
RTE-167	Correspondência VB-GEC 1400/2017, enviada em 1 de dezembro de 2017
RTE-168	Ofício nº 0834/2012/SUINF/ANTT, emitido em 13 de dezembro de 2012
RTE-169	Resolução ANTT n°483/2004, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2004
RTE-170	Resolução ANTT n° 5172/2016, publicada no Diário Oficial da União em 25 de agosto de 2016
RTE-171	Contrato de Concessão celebrado entre ANTT e ECO101 Concessionária de Rodovias S.A., em 17 de abril de 2013
RTE-172	Contrato de Concessão celebrado entre ANTT e Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A., em 11 de janeiro de 2019
RTE-173	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre ANTT e Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., em 17 de outubro de 2017
RTE-174	Correspondência VB-GEC 0301/2017, enviada em 11 de abril de 2017
RTE-175	Nota Técnica n° 223/2017/GEROR/SUINF, emitida em 9 de novembro de 2017
RTE-176	Resolução ANTT n° 5.656/2018, publicada no Diário Oficial da União em 25 de janeiro de 2018
RTE-177	Primeira versão da minuta do aditivo contratual ao Contrato de Concessão celebrado entre ANTT e VIABAHIA
RTE-178	Nota Técnica n° 063/2018/GEROR/SUINF, emitida em 16 de março de 2018
RTE-179	Ofício n° 0008/2018/GEREF/SUINF, emitido em 5 de junho de 2018

RTE-180	Parecer nº 00778/2018/PFANTT/PGF/AGU, emitido em 16 de abril de 2018
RTE-181	Correspondência VB-GEC 0993/2018, enviada em 20 de setembro de 2018
RTE-182	Correspondência VB-GEC 1200/2018, enviada em 16 de outubro de 2018
RTE-183	Nota Técnica n° 214/2016/GEROR/SUINF, emitida em 28 de novembro de 2016
RTE-184	Despacho n° 12/2019, proferido em 5 de fevereiro de 2019 pela da Gerência de Gestão Econômico-financeira de Rodovias da ANTT
RTE-185	Parecer Técnico n° 1432/2018/PF-ANTT/PGF/AGU, emitido em 10 de agosto de 2018
RTE-186	Correspondência VB-GEC 1165/2018, enviada em 29 de outubro de 2018
RTE-187	Correspondências VB-GEC 0229/2010, enviada em 21 de outubro de 2010
RTE-188	Correspondência VB-GEC 0253/2010, enviada em 9 de novembro de 2016
RTE-189	Nota Técnica n° 221/2016/GEROR/SUINF, emitida em 13 de dezembro de 2016
RTE-190	Resolução ANTT nº 5.819/2018, publicada em 10 de maio de 2019
RTE-191	Resolução ANTT n° 1187/2005, publicada em 16 de novembro de 2005
RTE-192	Nota Técnica n° 190/2015/GEROR/SUINF, emitida em 20 de novembro de 2015
RTE-193	Memorando n° 1761/2013/GEINV/SUINF, emitido em 5 de novembro de 2013
RTE-194	Correspondência VB-GEC 0062/2010, enviada em 20 de abril de 2010
RTE-195	Notificação 0001-2010-CVTI, emitida em 20 de maio de 2010
RTE-196	Correspondência VB-GEC 0093/2010, enviada em 4 de julho de 2010
RTE-197	Correspondência VB-GEC 0122/2010, enviado em 23 de junho de 2010
RTE-198	Correspondência VB-GEC 0131/2010, emitida em 8 de julho 2010
RTE-199	Correspondência VB-GEC 0139/2010, enviada em 26 de julho de 2010
RTE-200	Ofício nº 0523/2010/GEFOR/SUINF/ANTT, emitido em 25 de outubro de 2010

RTE-201	Nota Técnica nº 014/2018/GEFIR/SUINF, emitida em 31 de agosto de 2018
RTE-202	Resolução nº 3.697/2011, publicada no Diário Oficial da União em 14 de julho de 2011
RTE-203	Resolução nº 3.619/2010, publicada no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2010
RTE-204	Resolução nº 3.606/2010, publicada no Diário Oficial da União em 24 de novembro de 2010
RTE-205	Resolução DNIT nº 01/2016, publicada no Diário Oficial da União em 14 de janeiro de 2016
RTE-206	Resolução DNIT nº 01/2020 DNIT, publicada no Diário Oficial da União em 6 de janeiro de 2020
RTE-207	Correspondência VB-GEC 0939/2015, enviada em 10 de junho de 2015
RTE-208	Correspondência VB-GEC 1314/2018, enviada em 7 de dezembro de 2018
RTE-209	Resolução DNIT nº 11/2004 DNIT, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2004
RTE-210	Ofício nº 3643/2014/SUINF, emitido em 24 de novembro de 2014
RTE-211	Correspondência VB-GEC 2230/2014, enviada em 3 de dezembro de 2014
RTE-212	Processo nº 50500.094454-2014-84
RTE-213	Despacho SUINF, proferido em 6 de março de 2018
RTE-214	Ofício nº 0903/2018/GEFIR/SUINF/ANTT, emitido em 18 de dezembro de 2018
RTE-215	Correspondência VB-GEC-0061/2019, enviada em 12 de fevereiro de 2019
RTE-216	Portaria nº 46/2016/ARTESP, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 29 de dezembro de 2016
RTE-217	Resolução ANTT nº 2552/2008, publicada no Diário Oficial da União em 18 de fevereiro de 2008
RTE-218	Memorando Circular nº 050/2014/SUINF, emitido em 24 de setembro de 2014
RTE-219	Memorando Circular nº 024/2014/SUINF, emitido em 28 de maio de 2014
RTE-220	Parecer Técnico nº 287/2014/SUINF, emitido em 24 de setembro de 2014

RTE-221	Resolução nº 5888/2020, publicada no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2020
RTE-222	Correspondência VB-GEC 0324/2018, enviada em 11 de abril de 2018
RTE-223	Ofício nº 398/2018/GEFIR/SUINF, emitido em 24 de agosto de 2018
RTE-224	Correspondência VB-GEC 0048/2009, enviada em 3 de dezembro de 2009
RTE-225	Ofício Circular nº 0002/2018/GEFIR/SUINF, emitido em 6 de junho de 2018
RTE-226	Memorando nº 0275/2018/SUFIS, emitido em 4 de junho de 2018
RTE-227	Resolução ANTT nº 5.379/2017, publicada no Diário Oficial da União em 14 de julho de 2017
RTE-228	Ofício nº 4986/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, emitido em 31 de maio de 2019
RTE-229	Correspondência VB-GEC 0576/2019, enviada em 1 de julho de 2019
RTE-230	Correspondência VB-GEC 0577/2019, enviada em 1 de julho de 2019
RTE-231	Correspondência VB-GEC 0578/2019, enviada em 1 de julho de 2019
RTE-232	Correspondência VB-GEC 0579/2019, enviada em 1 de julho de 2019
RTE-233	Correspondência VB-GEC 1101/2019, enviada em 18 de novembro de 2019
RTE-234	Nota Técnica nº 4509/2019/GEFIR/SUINF, emitida em 19 de dezembro de 2019
RTE-235	Extrato da celebração do Convênio nº 001/2011 entre a VIABAHIA e o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, publicado no Diário Oficial da União em 13 de janeiro de 2011
RTE-236	Convênio nº 001/2011 celebrado entre a VIABAHIA e o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, em 12 de janeiro de 2011
RTE-237	Ofício nº 1860/2010-GAB/10ªSRPRF, emitido em 20 de setembro de 2010
RTE-238	Termo de Entrega, celebrado entre VIABAHIA e a Décima Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, em 3 de fevereiro de 2011
RTE-239	Nota Técnica nº 23/2012/GEINV/SUINF, emitida em 10 de outubro de 2012
RTE-240	Nota Técnica nº 001/2018/SUINF, emitida em 18 de janeiro de 2018
RTE-241	Memorando nº 36/2018/SUINF, emitido em 22 de janeiro de 2018
RTE-242	Voto DSL 041/2018, proferido em 25 de janeiro de 2018

RTE-243	Despacho nº 511/2018/SUINF, proferido em 16 de novembro de 2018
RTE-244	Despacho de Aprovação nº 00001/2019/PF-ANTT/PGF/AGU, proferido em 16 de janeiro de 2019
RTE-245	Parecer nº 00959/2019/PF-ANTT/PGF/AGU, emitido em 5 de julho de 2019
RTE-246	Anexo Contratual nº 5 - Desconto de Reequilíbrio
RTE-247	Correspondência VB-GEC 0981/2018, enviada em 18 de setembro de 2018
RTE-248	Correspondência VB-GEC 0910/2017, enviada em 21 de agosto de 2017
RTE-249	Parecer Técnico nº 132/2018/GEFOR/SUINF, emitido em 19 de abril de 2018
RTE-250	Ofício nº 0471/2018/GEFIR/SUINF, emitido em 10 de setembro de 2018
RTE-251	Processo nº 50501.3275462018-70
RTE-252	Parecer Técnico nº 0263/2017/GEFOR/SUINF, emitido em 1 de setembro de 2017
RTE-253	Correspondência VB-GEC 1147/2017, enviada em 13 de outubro de 2017
RTE-254	Parecer Técnico nº 0289/2017/GEFOR/SUINF, emitido em 26 de outubro 2017
RTE-255	Correspondência VB-GEC 1215/2017, enviada em 26 de outubro de 2017
RTE-256	Relatórios referentes ao levantamento defectométrico e do afundamento em trilha de roda, elaborados pela Pavesys Engenharia, em 25 de outubro de 2017
RTE-257	Correspondência VB-GEC 0246/2018, enviada em 23 de março de 2018
RTE-258	Correspondência VB-GEC 0883/2018, enviada em 21 de agosto de 2018
RTE-259	Correspondência VB-GEC 0985/2018, enviada em 25 de setembro de 2018
RTE-260	Relatório Técnico-Operacional Físico Financeiro, datado de agosto de 2014
RTE-261	Memória de Cálculo e do Boletim de Medição referente às obras no subtrecho 15
RTE-262	Cópia dos autos da Medida Cautelar Pré-Arbitral nº 1033023-70.2019.4.01.3400

RTE-263	Resolução ANTT nº 5.083/2016, publicada no Diário Oficial da União em 2 de maio de 2016
RTE-264	Processo Administrativo Sancionador nº 50500.107335/2012-37
RTE-265	Processo Administrativo Sancionador nº 50535.003945/2014-27
RTE-266	Processo Administrativo Sancionador nº 50535.004387/2014-17
RTE-267	Processo Administrativo Sancionador nº 50535.004386/2014-72
RTE-268	Correspondência VB-GEC 0813/2012, enviada em 2 de outubro de 2012
RTE-269	Ofício nº 317/2012/COINF/URBA, emitido em 15 de outubro de 2012
RTE-270	Resolução ANTT nº 2.665/2008, publicada no Diário Oficial da União em 25 de abril de 2008
RTE-271	Resolução ANTT nº 4.071/2013, publicada no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2013
RTE-272	Decisão nº 115/2019/SUINF, proferida em 23 de julho de 2019
RTE-273	Resolução ANTT nº 5810/2018, publicada no Diário Oficial da União em 8 de maio de 2018
RTE-274	Resolução ANTT nº 442/2004, publicada no Diário Oficial da União em 17 de fevereiro de 2004
RTE-275	Decisão nº 36/2015/GEFOR/SUINF, proferida em 15 de janeiro de 2015
RTE-276	Decisão nº 113/2019/SUINF, proferida em 23 de julho de 2019
RTE-277	Decisão nº 110/2019/SUINF, proferida em 8 de julho de 2019
RTE-278	Portaria ANTT nº 227/2020, publicada no Diário Oficial da União em 22 de maio de 2020
RTE-279	Portaria nº 184/2018/SUINF/ANTT e Anexos, publicada no Diário Oficial da União em 3 de setembro de 2018
RTE-280	Resolução ANTT nº 5.232/2016, publicada no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2016
RTE-281	Ofício Circular nº 015/2018/GEENG/SUINF, emitido em 4 de setembro de 2018
RTE-282	Correspondência VB-GEC 0156/2019, enviada em 15 de fevereiro de 2019
RTE-283	Nota Técnica nº 1770/2019/COAMB/GEENG/SUINF/DIR, emitida em 17 de junho de 2019
RTE-284	Ofício nº 8328/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, emitido em 25 de julho de 2019

RTE-285	PGR, PAE e Relatório de Acompanhamento Ambiental, os quais sempre foram fiscalizados pelo IBAMA
RTE-286	Correspondência CT-052/2018, enviada pela Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias, em 20 de dezembro de 2018
RTE-287	Ofício Circular nº 005/2019/GEENG/SUINF, emitido em 15 de fevereiro de 2019
RTE-288	Portaria nº 028/2019/SUINF/ANTT e Anexos, publicada no Diário Oficial da União em 8 de fevereiro de 2019
RTE-289	Portaria n° 216/2019/SUINF/ANTT, publicada no Diário Oficial da União em 5 de julho de2019
RTE-290	Correspondência VB-GEC 1120/2019, enviada em 3 de dezembro de 2019
RTE-291	Ofício Circular nº 0011/2018/SUINF, emitido em 16 de novembro de 2018
RTE-292	Correspondência VB-GEC 0750/2019, enviada em 30 de agosto de 2019
RTE-293	Ofício SEI nº 12209/2020/GEENG/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 3 de julho de 2020
RTE-294	Acórdão nº 1922/2011 do Tribunal de Contas da União, proferido em 27 de julho de 2011
RTE-295	Ofício nº CT-054/2019, enviado pela Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias, em 17 de dezembro de 2019
RTE-296	Aviso de Audiência Pública n° 05/2019 da ANTT, publicado no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2019
RTE-297	Resolução ANTT nº 3.651/2011, publicada no Diário Oficial em 12 de abril de 2011
RTE-298	Correspondência VB-GEC 025/2018, enviada em 5 de janeiro de 2018
RTE-299	Ofício nº 0056/2018/COINF/URBA, emitido em 27 de março de 2018
RTE-300	Ofício n° 18507/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, emitido em 20 de dezembro de 2019
RTE-301	Ofício nº 921/2018/GEFIR/SUINF, emitido em 20 de dezembro de 2018
RTE-302	Ofício n° 0509/2012/COINF/URBA, emitido em 26 de dezembro de 2012
RTE-303	Ofício n° 1990/2014/GEINV/SUINF, emitido em 22 de dezembro de 2014
RTE-304	Correspondências VB-GEC 0426/2015, VB-GEC 0523/2016, VB-GEC 0756/2018, VB-GEC 1221/2018, VB-GEC 1390/2018, enviadas, respectivamente em 10 de abril de 2015, 6 de maio de 2016, 19 de julho de 2018, 11 de novembro de 2018 e 28 de dezembro 2018

RTE-305	Ofícios nº 185/2015/GEPRO/SUINF, 1544/2016/GEPRO/SUINF, 1388/2018/GEENG/SUINF, 1764/2018/GEENG/SUINF, 0163/2019/GEENG/SUINF, emitidos, respectivamente, em 12 de maio de 2015, 2 de setembro de 2016, 24 de outubro de 2018, 21 de dezembro de 2018 e 1 de fevereiro de 2019
RTE-306	Parecer Técnico 0091/2019/GEENG/SUINF, emitido em 1 de fevereiro de 2019
RTE-307	Nota Técnica nº 08/2019/GEFIR/SUINF, emitido em 26 de março de 2019
RTE-308	Nota Técnica nº 925/2019/GEFIR/SUINF, emitida em 29 de abril de 2019
RTE-309	Ofício nº 0814/2019/GEENG/SUINF, emitido em 3 de dezembro de 2019
RTE-310	Ofício Circular nº 0005/2018/GEFOR/SUINF, emitido em 16 de março de 2018
RTE-311	Ofício Circular nº 0009/2018/GEFOR/SUINF, emitido em 7 de maio de 2018
RTE-312	Ofício Circular nº 0020/2018/GEFIR/SUINF, emitido em 10 de outubro de 2018
RTE-313	Ofício Circular nº 0023/2018/GEFIR/SUINF, emitido em 5 de novembro de 2018
RTE-314	Correspondência VB-GEC 1295/2018, enviada em 30 de novembro de 2018
RTE-315	Correspondência VB-GEC 1299/2018, enviada em 3 de dezembro de 2018
RTE-316	Correspondência VB-GEC 1366/2018, enviada em 18 de dezembro de 2018
RTE-317	Correspondência VB-GEC 0341/2019, enviada em 8 de abril de 2019
RTE-318	Ofício Circular nº 274/2019/SUINF/DIR-ANTT, emitido em 10 de maio de 2019
RTE-319	Ofício Circular nº 266/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, emitido em 13 de maio de 2019
RTE-320	Correspondência VB-GEC 0492/2019, enviada em 31 de maio de 2019
RTE-321	Ofício nº 5122/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, enviada em 3 de junho de 2019
RTE-322	Correspondência VB-GEC 0560/2019, enviada em 26 de junho de 2019
RTE-323	Correspondência VB-GEC 1486/2016, enviada em 2 de dezembro de 2016

RTE-324	Ofício n° 0428/2017/GEINV/SUINF, emitido em 6 de junho de 2017
RTE-325	Correspondências VB-GEC 0630/2017, VB-GEC 0778/2017, VB-GEC 0997/2018, VB-GEC 1217/2018, VB-GEC 1336/2018, VB-GEC 0011/2019, enviadas, respectivamente, em 22 de junho de 2017, 28 de julho de 2017, 18 de setembro de 2018, 12 de novembro de 2018, 13 de dezembro de 2018 e 4 de janeiro de 2019
RTE-326	Ofícios n° 585/2017/GEINV/SUINF, 819/2017/GEINV/SUINF, 1507/2018/GEENG/SUINF, 1643/2018/GEENG/SUINF, 1796/2018/GEENG/SUINF, 063/2019/GEENG/SUINF, emitidos, respectivamente, em 17 de julho de 2017, 13 de setembro de 2017, 1 de novembro de 2018, 29 de novembro de 2018, 26 de dezembro de 2018 e 16 de janeiro de 2019
RTE-327	Ofício SEI n° 12387/2020/GEFIR/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 7 de julho de 2020
RTE-328	Voto n° 62/2020 do Diretor Davi Barreto, proferido em 26 de maio de 2020
RTE-329	Ofício n° 01/2013 da Associação Rural Nossa Senhora da Piedade enviado em 13 de março de 2013
RTE-330	Ofício n° 70/2013/COINF/URBA, emitido em 13 de março de 2013
RTE-331	Correspondência VB-GEC 0318/2013, enviada em 19 de março de 2013
RTE-332	Ofício n° 2042/2013/GEINV/SUINF, emitido em 29 de agosto de 2013
RTE-333	Correspondência VB-GEC 1080/2013, enviada em 5 de setembro de 2013
RTE-334	Ofício n° 2210/2013/GEINV/SUINF, emitido em 27 de setembro de 2013
RTE-335	Ofício n° 2232/2013/GEINV/SUINF, emitido em 2 de outubro de 2013
RTE-336	Correspondência VB-GEC 0307/2014, enviada em 20 de fevereiro de 2014
RTE-337	Ofício n° 0999/2014/SUINF, emitido em 9 de abril de 2014
RTE-338	Correspondências VB-GEC 1483/2014, VB-GEC 1928/2015, VB-GEC 0270/2016 e VB-GEC 0943/2016, enviadas em 19 de setembro de 2014, 6 de novembro de 2015, 3 de março de 2016 e 26 de agosto de 2016
RTE-339	Ofícios n° 0054/2015/GEPRO/SUINF e 0619/2016/GEINV/SUINF, emitidos em 13 de abril de 2015 e 2 de junho de 2016
RTE-340	Correspondência VB-GEC 0972/2018, enviada em 13 de setembro de 2018
RTE-341	Ofício n° 674/2018/GEFIR/SUINF, emitido em 24 de outubro de 2018

RTE-342	Correspondência VB-GEC 0772/2019, enviada em 26 de agosto de 2019
RTE-343	Despacho da GEFIR, proferido em 25 de abril de 2020
RTE-344	Parecer Técnico n° 099/2015/COINF/URBA, emitido em 28 de maio de 2015
RTE-345	Correspondência VB-GEC 0057/2016, enviada em 18 de janeiro de 2016
RTE-346	Ofício n° 0419/2016/GEINV/SUINF, emitido em 11 de abril de 2016
RTE-347	Correspondência VB-GEC 0701/2016, enviada em 6 de junho de 2016
RTE-348	Correspondência VB-GEC 0592/2017, enviada em 21 de junho de 2017
RTE-349	Correspondência VB-GEC 0398/2019, enviada em 3 de maio de 2019
RTE-350	Correspondência VB-GEC 1202/2019, enviada em 21 de dezembro de 2019
RTE-351	Ofício n° 738/2014/GAB/10ªSRPRF/BA, emitido em 29 de maio de 2014
RTE-352	Ofício n° 107/2014/GABINP, emitido em 19 de maio de 2014
RTE-353	Ofício n° 162/2014/COINF/URBA, emitido em 11 de julho de 2014
RTE-354	Parecer Técnico n° 094/2014/COINF/URBA, emitido em 18 de julho de 2014
RTE-355	Ofício n° 0419/2016/GEINV/SUINF, emitido em 11 de abril de 2016
RTE-356	Correspondência VB-GEC 0171/2017, enviada em 2 de junho de 2017
RTE-357	Correspondência VB-GEC 0191/2011, enviada em 31 de maio de 2011
RTE-358	Ofício n° 1291/2013/GEINV/SUINF, emitido em 15 de maio de 2013
RTE-359	Correspondência VB-GEC 0210/2016, enviada em 18 de fevereiro de 2016
RTE-360	Ofício n° 474/2016/GEINV/SUINF, emitido em 2 de maio de 2016
RTE-361	Correspondências VB-GEC 1230/2016, VB-GEC 0170/2017 e VB-GEC 0725/2017, enviadas, respectivamente, em 26 de setembro de 2016, 9 de março de 2017 e 19 de julho de 2017
RTE-362	Ofícios n° 2415/2016/GEPRO/SUINF, 0731/2017/GEPRO/SUINF e 1333/2017/GEPRO/SUINF, emitidos, respectivamente, em 29 de dezembro de 2016, 11 de maio de 2017 e 14 de agosto de 2017
RTE-363	Ofício GASEC nº 2026/2015, emitido em 19 de outubro de 2015
RTE-364	Ofício GASEC n° 2.051/2015, emitido em 27 de outubro de 2015
RTE-365	Correspondência VB-GEC 0066/2016, enviada em 13 de janeiro de 2016
RTE-366	Ofício n° 112/2016/SUINF/ANTT, emitido em 28 de janeiro de 2016

RTE-367	Correspondência VB-GEC 0153/2016, enviada em 11 de fevereiro de 2016
RTE-368	Ofício n° 0822/2016/GEPRO/SUINF, emitido em 27 de maio de 2016
RTE-369	Correspondência VB-GEC 0895/2016, enviada em 14 de julho de 2016
RTE-370	Ofício n° 1280/2016/GEPRO/SUINF, emitido em 25 de julho de 2016
RTE-371	Correspondência VB-GEC 1375/2016, enviada em 4 de novembro de 2016
RTE-372	Ofício n° 2131/2016/GEPRO/SUINF, emitido em 21 de novembro de 2016
RTE-373	Correspondência VB-GEC 0162/2018, enviada em 22 de fevereiro de 2018
RTE-374	Correspondência VB-GEC 0640/2018, enviada em 28 de junho de 2018
RTE-375	Correspondência VB-GEC 1024/2018, enviada em 28 de setembro de 2018
RTE-376	Correspondência VB-GEC 0908/2019, enviada em 3 de outubro de 2019
RTE-377	Ofício n° 0083/2020/GEENG/SUINF, emitido em 28 de fevereiro de 2020
RTE-378	Requerimento do Deputado Estadual José Cerqueira de Santana Neto, apresentado em 26 de fevereiro de 2014
RTE-379	Ofício n° 0016/2014/DNM/ANTT, emitido em 3 de abril de 2014
RTE-380	Ofício n° 1505/2014/SUINF, emitido em 27 de maio de 2014
RTE-381	Correspondência VB-GEC 1071/2014, enviada em 13 de junho de 2014
RTE-382	Correspondência VB-GEC 0126/2016, enviada em 2 de fevereiro de 2016
RTE-383	Ofício n° 0454/2016/GEINV/SUINF, emitido em 18 de abril de 2016
RTE-384	Correspondência VB-GEC 0133/2017, enviada em 19 de abril de 2017
RTE-385	Ofício n° 496/2017/SUINF emitido em 10 de outubro de 2017
RTE-386	Ofício n° 0091/2018/GEINV/SUINF, emitido em 31 de janeiro de 2018
RTE-387	Correspondência VB-GEC 0160/2018, enviada em 20 de fevereiro de 2018
RTE-388	Ofício n° 1337/2018/GEENG/SUINF, emitido em 2 de outubro de 2018
RTE-389	Declaração de Compromisso da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, assinada em 5 de outubro de 2018
RTE-390	Correspondência VB-GEC 1085/2018, enviada em 5 de outubro de 2018
RTE-391	Correspondência VB-GEC 0771/2019, enviada em 26 de agosto de 2019

RTE-392	Ofício n° 0695/2019/GEENG/SUINF, emitido em 30 de setembro de 2019
RTE-393	Correspondência VB-GEC 0430/2020, enviada em 6 de maio de 2020
RTE-394	Ofício n° 0324/2020/GEENG/SUINF, emitido em 28 de maio de 2020
RTE-395	Correspondência VB-GEC 0606/2014, enviada em 28 de abril de 2014
RTE-396	Correspondência VB-GEC 1657/2015, enviada em 14 de setembro de 2015
RTE-397	Correspondências VB-GEC 0528/2016, VB-GEC 1376/2016, VB-GEC 0433/2018, VB-GEC 0650/2019 e VB-GEC 0482/2020, enviadas, respectivamente, em 11 de maio de 2016, 4 de novembro de 2016, 9 de agosto de 2019 e 28 de maio de 2020
RTE-398	Ofícios n° 1279/2016/GEPRO/SUINF, 2187/2016/GEPRO/SUINF, 1136/2018/GEENG/SUINF, 0656/2019/GEENG/SUINF e Ofício n° 0353/2020/GEENG/SUINF, emitidos, respectivamente, em 25 de julho de 2016, 8 de novembro de 2016, 23 de agosto de 2018, 25 de setembro de 2019 e 23 de junho de 2020
RTE-399	Convênio de Delegação, celebrado entre União/ANTT e VIABAHIA, em 5 de junho de 2008
RTE-400	Nota Técnica n° 35/2014/GEINV/SUINF, emitida em 22 de setembro de 2014
RTE-401	Correspondência VB-GEC 0202/2011, enviada em 2 de junho de 2011
RTE-402	Ofício n° 1957/2011/GEINV/SUINF, emitido em 10 de novembro de 2011
RTE-403	Nota Técnica n° 22/2011/GEINV/SUINF, emitida em 9 de novembro de 2011
RTE-404	Correspondência n° VB-GEC 1090/2013, enviada em 6 de setembro de 2013
RTE-405	Nota Técnica n° 30/2013/GEINV/SUINF, emitida em 4 de outubro de 2013
RTE-406	Ofício n° 1286/2014/GEINV/SUINF, emitido em 22 de agosto de 2014
RTE-407	Correspondência VB-GEC 1640/2014, enviada em 4 de setembro de 2014
RTE-408	Correspondência VB-GEC 1434/2015, enviada em 20 de agosto de 2015
RTE-409	Nota Técnica n° 052/2015/GEINV/SUINF, emitida em 13 de novembro de 2015
RTE-410	Correspondência VB-GEC 1000/2016, enviada em 22 de julho de 2016
RTE-411	Nota Técnica n° 41/2016/GEINV/SUINF, emitida em 27 de outubro de 2016
RTE-412	Correspondência VB-GEC 0696/2017, enviada em 12 de julho de 2017
RTE-413	Ofício n° 593/2017/GEINV/SUINF, emitido em 17 de julho de 2017
RTE-414	Correspondência VB-GEC 0882/2017, enviada em 17 de agosto de 2017
RTE-415	Ofício n° 849/2017/GEINV/SUINF, emitido em 22 de setembro de 2017
RTE-416	Ofício nº 391/2018/GEFIR/SUINF, emitido em 22 de agosto de 2018
RTE-417	Ofício nº 215/2019/GEFIR/SUINF, emitido em 28 de fevereiro de 2019
RTE-418	Correspondência VB-GEC-0493/2019, enviada em 21 de junho de 2019

RTE-419	Portaria nº 198/2018/SUINF/ANTT, publicada no Diário Oficial da União em 18 de maio de 2018
RTE-420	Parecer Técnico n° 249/2016/GEINV/SUINF, emitido em 25 de outubro de 2016
RTE-421	Ofício n° 1199/2016/GEINV/SUINF, emitido em 30 de novembro de 2016
RTE-422	Correspondência n° VB-GEC 1488/2016, enviada em 29 de novembro de 2016
RTE-423	Ofício n° 1983/2017/GEPRO/SUINF, emitido em 11 de dezembro de 2017
RTE-424	Ofício Circular nº 002/2019/SUINF, emitido em 28 de janeiro de 2019
RTE-425	Ofício Circular nº 007/2018/SUINF, emitido em 29 de agosto de 2018
RTE-426	Correspondência VB-GEC 0300/2020, enviada em 10 de março de 2020
RTE-427	E-mail enviado por Paulo Santos (LABTRANS) à Fernanda Carteado (VIABAHIA), em 3 de julho de 2020
RTE-428	Correspondência VB-GEC 0067/2016, enviada em 13 de janeiro de 2016
RTE-429	Portaria n° 378/2015 do Ministério dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União em 8 de dezembro de 2015
RTE-430	Portaria ANTT n° 46/2014, publicada no Diário Oficial da União em 24 de março de 2014
RTE-431	Ofício nº 0105/2016/GEINV/SUINF, emitido em 28 de janeiro de 2016
RTE-432	Correspondência VB-GEC 0206/2016, enviada em 24 de fevereiro de 2016
RTE-433	Guia de Redução de Acidentes com Base em Medidas de Engenharia de Baixo Custo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
RTE-434	Ofício n° 0043/2016/COINF-URBA/SUINF, emitido em 23 de fevereiro de 2016
RTE-435	Correspondência VB-GEC 0383/2018, enviada em 25 de abril de 2018
RTE-436	Ofício n° 399/2018/GEFIR/SUINF, emitido em 24 de agosto de 2018
RTE-437	Correspondência VB-GEC 1042/2018, enviada em 2 de outubro de 2018
RTE-438	Correspondência VB-GEC 1309/2018, enviada em 17 de dezembro de 2018
RTE-439	Ofício n° 5125/2019/SUINF/DIR-ANTT, emitido em 5 de junho de 2019
RTE-440	Correspondência VB-GEC-0567/2019, enviada em 21 de junho de 2019
RTE-441	Correspondência VB-GEC 0708/2019, enviada em 5 de agosto de 2019
RTE-442	Ofício nº 10778/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, emitido em 27 de agosto de 2019
RTE-443	Correspondência VB-GEC 0810/2019, enviada em 3 de setembro de 2019
RTE-444	Ofício n° 0705/2019/GEENG/SUINF, emtido em 1 de outubro de 2019
RTE-445	Ofício n° 0509/2012/COINF/URBA, emitido em 26 de dezembro de 2012
RTE-446	Correspondência VB-GEC 0015/2013, enviada em 8 de janeiro de 2013
RTE-447	Ofício n° 1063/2013/GEINV/SUINF, emitido em 1 de abril de 2013
RTE-448	Correspondência VB-GEC 0019/2014, enviada em 9 de janeiro de 2014
RTE-449	Ofício n° 0856/2015/GEFIR/SUINF, emitido em 12 de novembro de 2015

RTE-450	Correspodências VB-GEC 0494/2016, VB-GEC 1282/2016, VB-GEC 0461/2018, VB-GEC 0605/2019, VB-GEC 1030/2019 e VB-GEC 0467/2020 enviadas, respectivamente, em 3 de maio de 2016, 3 de novembro de 2016, 17 de maio de 2018, 9 de agosto de 2019, 30 de outubro de 2019 e 22 de maio de 2020
RTE-451	Ofícios nº 1126/2016/GEPRO/SUINF, 2159/2016/GEPRO/SUINF, 1554/2018/GEENG/SUINF, 0704/2019/GEENG/SUINF e 0861/2019/GEENG/SUINF, emitidos, respectivamente, em 7 de julho de 2016, 24 de novembro de 2016, 12 de novembro de 2018, 1 de outubro de 2019 e 24 de janeiro de 2020
RTE-452	Ofício nº 155/15 da da Câmara Municipal de Amélia Rodrigues/BA, emitido em 23 de novembro de 2015
RTE-453	Correspondência VB-GEC 0065/2016, enviada em 13 de janeiro de 2016
RTE-454	Correspondência VB-GEC 0208/2016, enviada em 24 de fevereiro de 2016
RTE-455	Ofício nº 0442/2018/GEFIR/SUINF, emitido em 4 de setembro de 2018
RTE-456	Correspondência VB-GEC 1041/2018, enviada em 2 de outubro de 2018
Petição 7 da Requerente Réplica	
RTE-457	Parecer jurídico elaborado pela Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, quanto à qualificação juíridica e efeitos ao Contrato da depressão econômica e o do solo de massapê
RTE-458	Parecer jurídico elaborado por Ernesto Tzirulnik, quanto à qualificação e efeitos da depressão econômica e o do solo de massapê no âmbito securitário
RTE-459	Relatório técnico compelementar elaborado pela Consultoria Alvarez & Marsal (Relatório Complementar A&M)
RTE-460	Parecer econômico elaborado por Bráulio Borges, quanto à particularidade da crise iniciada em 2014 e o fenômeno da histerese
RTE-461	Relatório financeiro elaborado pela KPMG Brasil, quanto aos os impactos sofridos à TIR do Contrato e a realização de investimentos pela VIABAHIA
RTE-462	Parecer jurídico elaborado pelo Professor Egon Bockmann Moreira, que detalha a ilegalidade da Resolução nº 5.859/2019
RTE-463	Quadro Sinótico Atualizado dos pleitos da VIABAHIA na arbitragem
RTE-464	Acórdão nº 683/2010 do Tribunal de Contsas da União, proferido em 7 de abril de 2010
RTE-465	Planilha de cálculo tarifário elaborada pela ANTT no âmbito do processo das 9ª Revisão Ordinária e 12ª Revisão Extraordinária
RTE-466	Estudo de tráfego elaborado pela Consultoria SHD
RTE-467	Relatório de Avaliação de Conformidade Técnica de Estudos de Tráfego, Capacidade e Níveis de Serviço, elaborado pela Consultoria Minas Bahia

RTE-468	Ofício nº 0061/2019/GEENG/SUINF, emitido em 17 de janeiro de 2019
RTE-469	Histórico das licenças solicitadas pela Requerente necessárias à execução das obras
RTE-470	Ofício nº 17198-2020-GEFIR-SUROD-DIR-ANTT, emitido em 16 de setembro de 2020
RTE-471	Correspondência VB-GEC-1010/2020, enviada em 1 de outubro de 2020
RTE-472	Correspondência VB-GEC-0187/2010, enviada em 13 de setembro de 2010
RTE-473	Cópia Integral da Ação Civil Pública nº 0006049-88.2011.4.01.3304
RTE-474	Ofício Circular nº 923/2020/GEENG/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 3 de julho de 2020
RTE-475	Ofício nº 19458/2020/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 20 de outubro de 2020
RTE-476	Voto proferido pelo Mininistro Moreira Alves no âmbito da ADIn 493-0-DF
RTE-477	Correspondência VB-GEC-0885/2020, enviada em 14 de setembro de 2020
RTE-478	Correspondência VB-GEC-0780/2020, enviada em 18 de agosto de 2020
RTE-479	Correspondência VB-GEC-1000/2020, enviada em 9 de outubro de 2020
RTE-480	Ofício nº 17594/2020/CPROJ/GEENG/SUROD/DIR-ANTT, enviado em 1 de outubro de 2020
RTE-481	Correspondência VB-GEC-1095/2020, enviada em 20 de outubro de 2020
RTE-482	Contrato celebrado com a empresa Kria Tecnologia, em 21 de agosto de 2020
RTE-483	Nota fiscal referente aos serviços contratados para armazenar os dados a partir da integração do sistema do Projeto SIR
RTE-484	Correspondência VB-GEC-0542/2020, eviada em 17 de junho de 2020
RTE-485	Relatório referente ao orçamento dos custos complementares relacionados às obras não orginalmente previstas no PER, cuja execução já foi aprovada pela Requerida
Petição 11 da Requerente Manifestação sobre documentos e pedidos novos da Requerida	
RTE-486	Nota Técnica elaborada pela Alvarez & Marsal
Petição 12 da Requerente Manifestação sobre a Petição 11 dda Requerida e pedido de concessão de medida cautelar	
RTE-487	Correspondência VB-GEC-0340/2021, enviada em 07 ed abril de 2021
RTE-488	Ofício nº 10417/2021/SUROD/DIR/ANTT, emitido em 12 de abril de 2021
RTE-489	Ofício SEI nº 10887/2021/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 19 de abril de 2021
RTE-490	Correspondência VB-GEC-0450/2021, enviada em 28 de abril de 2021

RTE-491	Correspondência VB-GEC-1220/2020, enviada em 19 de novembro de 2020
RTE-492	Nota Técnica SEI nº 1035/2020/SUEXE/DIR, emitida em 12 de março de 2020
RTE-493	Processo Administrativo nº 50500.017557-2020-79
Petição 13 da Requerente Juntada da manifestação apresentada nos autos do Processo Administrativo referente à Revisão Quinquenal	
RTE-494	Correspondência VB-GEC-0500/2021, enviada em 10 de maio de 2021
Petição 14 da Requerenete Juntada de Carta apresentada nos autos do Processo Administrativo referente à Revisão Quinquenal	
RTE-495	Correspondência VB-GEC-0520-2021, enviada em 14 de maio de 2021
RTE-496	Ofício SEI nº 11899/2021/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 30 de abril de 2021
Petição 16 da Requerente Fato novo relevante para o Pedido Cautelar da Requerente	
RTE-497	Vídeo integral da audiência pública realizada na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados
RTE-498	Trecho da audiência pública realizada na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados referente à VIABAHIA
RTE-499	Vídeo da reportagem realizada pelo jornal Brasil Urgente – BA da rede TV BAND
RTE-500	Substabelecimento - Pedro Henrique Magalhães Marcolin
Petição 18 da Requerente Juntada de manifestação apresentada no Processo Administrativo referente à Revisão Quinquenal	
RTE-501	Correspondência VB-GEC-0845-2021, enviada em 06 de julho de 2021
Petição 20 da Requerente Pedido Cautelar	
RTE-502	Portaria nº 256/SUROD, de 23 de julho de 2021
RTE-503	Correspondência VB-GEC-1026-2021, enviada em 05 de agosto de 2021
RTE-504	Cartas de Fiança
RTE-505	Decisão proferida no Procedimento Arbitral nº 24957/GSSPFF
Petição 22 da Requerente Resposta aos documentos RDA238 e RDA239 e Especificação de Provas	
RTE-506	Relatório Fotográfico de Atividades
RTE-507	Vídeo elaborado pela VIABAHIA em 2021
RTE-508	Quadro de Especificação de Provas Adicionais
RTE-509	Certidão expedida pelo Tribunal de Contas da União
Petição 23 da Requerente	

Informação da DESISTÊNCIA da Cautelar da Petição 20 devido à PERDA DE OBJETO	
RTE-510	Correspondência VB-GEC-1077-2021, enviada em 25 de agosto de 2021
RTE-511	Correspondência VB-GEC-1078-2021, enviada em 25 de agosto de 2021
RTE-512	E-mail enviado à AGU para solicitação de Emissão de GRU
RTE-513	Despacho proferido pela ANTT no Processo Administrativo nº 50500.068489/2021-97
RTE-514	GRU e Comprovante de pagamento da multa do AI nº 5087
RTE-515	GRU e Comprovante de pagamento da multa do AI nº 5082
RTE-516	GRU e Comprovante de pagamento da multa do AI nº 5027
Petição 26 da Requerente Manifestação sobre a Petição 21 da Requerida	
RTE-517	Parecer da AGU n. 00078/2021/PF-ANTT/PGF/AGU no Processo Administrativo nº 50500.150539/2017-01
Petição 27 da Requerente Comunicação de fatos novos relevantes para a fase de saneamento da Arbitragem	
RTE-518	Sentença proferida nos autos da Ação nº 1009371-92.2017.4.01.3400, em 13 de outubro de 2021
RTE-519	Decisão proferida no âmbito do Processo nº 1039650-37.2021.4.01.0000, em 12 de novembro de 2021
RTE-520	Deliberação nº 384/2021 da Diretoria Colegiada, disponibilizada em 18 de novembro de 2021
RTE-521	Publicação do Aviso de Audiência Pública nº 9/2021, publicado em 19 de novembro de 2021 no Diário Oficial da União
RTE-522	Decisão proferida nos autos do processo nº 1044709-06.2021.4.01.0000, proferida em 14 de dezembro de 2021
RTE-523	Relatório à Diretoria da ANTT nº 673/2021, emitido em 8 de dezembro de 2021
RTE-524	Despacho SUROD referente ao processo de caducidade da VIABAHIA, emitido em 9 de dezembro de 2021
RTE-525	Ofício SEI Nº 33333/2021/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 17 de dezembro de 2021
RTE-526	Decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 1045173-30.2021.4.01.0000, proferida em 17 de dezembro de 2021
RTE-527	Correspondência VB-GEC-1695/2021, enviada em 30 de dezembro de 2021
RTE-528	Ofício nº 234/2022/COINFBA/URBA/ANTT, emitido em 4 de janeiro de 2022

RTE-529	Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 27 de setembro de 2021
RTE-530	Ordem Processual nº 6 proferida no âmbito do Processo Arbitral CCI 23960/GSS/PFF, emitida em 11 de maio de 2020
RTE-531	Parecer de Força Executória nº 00003/2020/PF-ANTT/PGF/AGU, emitido em 12 de maio de 2020
Petição 29 da Requerente Atendimento à Ordem Processual nº 22	
RTE-532	Parecer Técnico elaborado por Paulo Rabello de Castro
RTE-533	Correspondência VB-GEC 0500/2016, enviada em 15 de abril de 2016
RTE-534	Parecer nº 01093/2016/PF-ANTT/PGF/AGU, emitido em 01 de junho de 2016
RTE-535	Ofício nº 665/2015/GEINV/SUINF, emitido em 27 de junho de 2016
RTE-536	Ofício nº 0001/2014/SUINF, emitido em 17 de janeiro de 2014
RTE-537	Resolução nº 4950/2015, publicada no Diário Oficial da União em 02 de dezembro de 2015
RTE-538	Custos incorrido pela VIABAHIA com honorários advocatícios para defesa contra a sanha persecutória da ANTT
RTE-539	Notícia Folha "Alta do Petróleo faz regra de concessões de rodovias mudar", de 09 de março de 2022
RTE-540	Relatório elaborado pela COPAVEL Consultoria de Engenharia Ltda, em 17 de julho de 2020
RTE-541	Parecer elaborado pela RoadRunner Engenhara Rodoviário, em 11 de março de 2021
RTE-542	Ordem Processual nº 3 proferida no âmbito do Processo Arbitral CCI nº 24595-PFF, emitida em 17 de junho de 2020
RTE-543	Nota Técnica nº 3912/2021/GEFIR/SUROD-DIR, emitida em 16 de julho de 2021
RTE-544	Ofício SEI nº 19084/2021/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 16 de julho de 2021
RTE-545	Correspondência VB-GEC 1300/2021, enviada de 3 de setembro de 2021
RTE-546	Correspondência VB-GE 1170/2021, enviada em 23 de agosto de 2021
RTE-547	Ofício nº 27260/2021/SUROD/DIR/ANTT, emitido em 11 de novembro de 2021
RTE-548	Ofício nº 00884/2022/PF-ANTT/PGF/AGU, emitido em 22 de fevereiro de 2022

RTE-549	Nota Técnica nº 6298/2021/GEFIR/SUROD/DIR, emitida em 10 de novembro de 2021
RTE-550	Despacho SEI nº 8726086 da Gerência de Fiscalização e Investimentos de Rodovias à Superintendência de Infraestrutura Rodoviária, proferido em 10 de novembro de 2021
RTE-551	Relatório à Diretoria nº 604/2021, emitido em 10 de novembro de 2021
RTE-552	Ofício nº 29531/2021/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 10 de novembro de 2021
RTE-553	Despacho SEI nº 8730293 da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária à Procuradoria Federal junto à ANTT, proferido em 10 de novembro de 2021
RTE-554	Despacho SEI nº 8730689 da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária à Procuradoria Geral junto à ANTT, proferido em 10 de novembro de 2021
RTE-555	Despacho SEI nº 8730317 da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária à equipe de Apoio Administrativo de Gabinete da ANTT, proferido em 10 de novembro de 2021
RTE-556	Despacho SEI nº 8730666 da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária à equipe de Apoio Administrativo de Gabinete da ANTT, proferido em 10 de novembro de 2021
RTE-557	Despacho COREQ-SEI nº 10161537, proferido em 23 de fevereiro de 2022
RTE-558	Correspondência VB-GEC 1510/2021, enviada em 12 de novembro de 2021
RTE-559	Ofício nº 00125/2022/GPRIO/ER-REG-PRF1/PGF/AGU, emitido em 22 de fevereiro de 2022
RTE-560	Decisão no âmbito do Processo nº 1044709-06.2021.4.01.0000, proferida em 14 de dezembro de 2021 (ID 177959538)
RTE-561	Decisão no âmbito do Processo nº 1044709-06.2021.4.01.0000, proferida em 15 de dezembro de 2021 (ID 178744562)
RTE-562	Decisão no âmbito do Processo nº 1044709-06.2021.4.01.0000, proferida em 02 de fevereiro de 2022 (ID 14955605)
RTE-563	Deliberação ANTT nº 261, disponibilizada em 10 de agosto de 2021
RTE-564	Deliberação ANTT nº 274, disponibilizada em 19 de agosto de 2021
RTE-565	Deliberação ANTT nº 293, disponibilizada em 31 de agosto de 2021
RTE-566	Deliberação ANTT nº 94, disponibilizada em 24 de fevereiro de 2022
RTE-567	Ofício nº 62/2021/GAB-SFPP/SFPP, emitido em 25 de agosto de 2021
RTE-568	Ofício SEI nº 8025/2021/COINFBA/URBA-ANTT, emitido em 12 de março de 2021

RTE-569	Correspondência VB-GEC 0184/2021, enviada em 16 de março de 2021
RTE-570	Despacho SEI nº 9601808 da Gerência de Fiscalização e Investimento de Rodovias, proferido em 24 de janeiro de 2022
RTE-571	Ofício nº 4837/2022/CPROJ/GEENG/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 25 de janeiro de 2022
RTE-572	Ofício SEI n° 311/2022/CPROJ/GEENG/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 06 de janeiro de 2022
RTE-573	Correspondência VB-GEC 0646/2021, enviada em 30 de junho de 2021
RTE-574	Correspondência VB-GEC 1087/2021, enviada em 20 de agosto de 2021
RTE-575	Nota Técnica nº 858/2021/GEFIR/SUROD/DIR, emitida em 18 de março de 2021
RTE-576	Ofício SEI n° 13939/2021/CPROJ/GEENG/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 25 de maio de 2021
RTE-577	Parecer n° 05/2022/CPROJ/GEENG-SUROD-DIR, emitido em 06 de janeiro de 2022
RTE-578	Nota Técnica nº 3579/2020/GEFIR/SUROD/DIR, emitida em 18 de setembro de 2020
RTE-579	Correspondência VB-GEC1200/2020, enviada em 12 de novembro de 2021
RTE-580	Correspondência VB-GEC 0700/2020, enviada em 22 de julho de 2022
RTE-581	Parecer nº 236/2020/CPROJ/GEENG/SUROD-DIR, emitido em 8 de novembro de 2020
RTE-582	Relatório de Análise de Projeto nº 1163/2020/CPROJ/GEENG/SUROD, emitido em 9 de novembro de 2020
RTE-583	Ofício nº 684/2021/CPROJ/GEENG/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 12 de janeiro de 2021
RTE-584	Ofício nº 6192/2021/CPROJ/GEENG/SUROD-DIR, emitido em 23 de março de 2021
RTE-585	Parecer Técnico nº 141/2021/CPROJ/GEENG/SUROD-DIR, emitido em 24 de março de 2021
RTE-586	Correspondência VB-GEC 0062/2021, enviada em 29 de janeiro de 2021
RTE-587	Correspondência VB-GEC 0432/2021, enviada em 10 de maio de 2021
RTE-588	Correspondência VB-GEC 0790/2021, enviada em 28 de junho de 2021
RTE-589	Correspondência VB-GEC 0299/2021, enviada em 08 de abril de 2021
RTE-590	Parecer Técnico n° 0688/2019/GEENG/SUINF-R00, emitido em 02 de dezembro de 2019

RTE-591	Relatório de Análise de Projeto n° 0732-19, emitido em 18 de novembro de 2019
RTE-592	Correspondência VB-GEC 0456/2020, enviada em 19 de maio de 2020
RTE-593	Correspondência VB-GEC 1162-2019, enviada em 17 de dezembro de 2019
RTE-594	Ofício SEI n° 8969/2020/GEENG/SUINF-DIR-ANTT, emitido em 06 de maio de 2020
RTE-595	Ofício SEI n° 0057/2020/GEENG/SUINF, emitido em 02 de março de 2020
RTE-596	Correspondência VB-GEC 0235-2020, enviada em 21 de fevereiro de 2020
RTE-597	Ofício SEI n° 13176/2020/GEFIR/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 16 de julho de 2020
RTE-598	Correspondência VB-GEC 0669/2021, enviada em 9 de junho de 2021
RTE-599	Correspondência VB-GEC 0657/2020, enviada em 15 de julho de 2020
RTE-600	Relatório de Análise de Projeto nº 1000/2021/CPROJ/GEENG/SUROD, emitido em 05 de janeiro de 2022
RTE-601	Correspondência VB-GEC 1126/2020, enviada em 22 de outubro de 2020
RTE-602	Ofício nº 2391/2020/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, emitido em 6 de fevereiro de 2020
RTE-603	Ofício nº 20516/2020/CPROJ/GEENG/SUROD-DIR, emitido em 8 de novembro de 2020
RTE-604	Ofício nº 22057/2020/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 27 de novembro de 2020
RTE-605	Despacho SEI nº 9561145 GEENG-CPROJ, proferido em 17 de janeiro de 2022
RTE-606	Correspondência VB-GEC-1030-2019, enviada em 30 de outubro de 2019
RTE-607	Ofício Circular nº 1648/2020/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 1 de outubro de 2020
RTE-608	Relatório de Análise de Projeto nº 0740/2019, emitido em 22 de novembro de 2019
RTE-609	Correspondência VB-GEC 0088/2021, enviada em 29 de janeiro de 2021
RTE-610	Ofício nº 0826/2019-GEENG-SUINF-R00, emitido em 25 de novembro de 2019
RTE-611	Ofício Circular nº 912/2021/SUROD/DIR-ANTT, emitido em 28 de abril de 2021
RTE-612	Correspondência VB-GEC 0329/2020, enviada em 18 de março de 2020

RTE-613	Parecer Técnico nº 0695/2019/GEENG/SUINF-R00, emitido em 22 de novembro de 2019
RTE-614	Despacho SEI nº 6743970, proferido em 09 de junho de 2021
RTE-615	Correspondência VB-GEC 0177/2022, enviada em 03 de março de 2022
RTE-616	Parecer Técnico nº 0725/2019/GEENG/SUINF-R00, emitido em 23 de janeiro de 2020
RTE-617	Correspondência VB-GEC 0930/2020, enviada em 17 de setembro de 2020
RTE-618	Relatório de Análise de Projeto 0421/2020, emitido em 26 de junho de 2020
RTE-619	Ofício SEI nº 20635/2020/CPROJ/GEENG/SUROD-DIR-ANTT, emitido em 08 de novembro de 2020
RTE-620	Ofício nº 17594/2020/CPROJ/GEENG/SUROD/DIR-ANTT, de 30 de setembro de 2020
RTE-621	Despacho SEI nº 956114/GEENG/SUROD, proferido em 17 de janeiro de 2022
RTE-622	Relatório de Análise de Projeto nº 999/2021/CPROJ/GEENG/SUROD, emitido em 05 de janeiro de 2022
RTE-623	Parecer Técnico nº 0399/2020/GEENG/SUINF-R00, emitido em 04 de julho de 2020
RTE-624	Relatório de Análise de Projeto nº 1103/2020/CPROJ/GEENG/SUROD, de 28 de setembro de 2020
RTE-625	Relatório de Análise de Projeto nº 0775/2019, emitido em 29 de novembro de 2019
RTE-626	Ofício nº 0861/2019/GEENG/SUINF-R00, emitido em 23 de janeiro de 2020
RTE-627	Parecer nº 94/2020/CPROJ/GEENG/SUROD/DIR, emitido em 30 de setembro de 2020
RTE-628	Nota Informativa nº 43/2021/CGCED/DTROD/SNTT, emitida em 12 de agosto de 2021
RTE-629	Ofício nº 2474-2021-SNTT, emitido em 12 de agosto de 2021
RTE-630	Despacho nº 1218/2021/GAB/SFPP/SFPP, proferido em 12 de agosto de 2021
RTE-631	Despacho nº 852/2021/GAB/EPL/PRE-EPL, proferido em 25 de agosto de 2021
RTE-632	Ofício nº 620/2021/GAB/SFPP/SFPP, emitido em 25 de agosto de 2021
RTE-633	Despacho nº 1304/2021/GAB/SFPP/SFPP, proferido em 25 de agosto de 2021

RTE-634	Despacho nº 855/2021GAB/EPL/PRE/EPL, proferido em 26 de agosto de 2021
RTE-635	Atualização dos instrumentos de mandato dos advogados da VIABAHIA
Petição 30 da Requerente - Resposta à Petição 25 da Requerida	
RTE-636	Substabelecimento - Milena Cardoso Silva
Petição 33 da Requerente – Juntada de Acórdão do STJ	
RTE-637	Acórdão proferido nos autos do Agravo Interno na Suspensão de Liminar e Sentença nº 3082/DF do STJ
Petição 34 da Requerente – Juntada de documentos pós Audiência de Oitiva Técnica	
RTE-638	Primeiro Ensaio Complementar A&M
RTE-639	Segundo Ensaio Complementar A&M
RTE-640	Terceiro Ensaio Complementar
RTE-641	Relatório do Presidente da Comissão de Outorga das rodovias BR-116/MG/RJ e BR-465/493/RJ à Diretoria Colegiada da ANTT nº165/2022
Petição 36 da Requerente – Juntada de documentos em atenção à Ordem Processual nº 31	
RTE-642	Anexo 16 do Edital de Licitação da Concessão
RTE-643	Nota Técnica elaborada pela Alvarez e Marsal sobre o estudo de tráfego e anexo
RTE-644	Parecer Tendências
RTE-645	Parecer RoadRunner Ltda. – Histórico
RTE-646	Parecer RoadRunner Ltda. – Análise
RTE-647	Ofício nº 7144/2022/GEFOP/SUROD/DIR-ANTT
RTE-648	Ofício nº 22296/2022/GEFOP/SUROD/DIR-ANTT
RTE-649	Ofício nº 22305/2022/GEFOP/SUROD/DIR-ANTT
RTE-650	Ofício nº 22306/2022/GEFOP/SUROD/DIR-ANTT,
RTE-651	Despacho SEI nº 7569988
RTE-652	Despacho SEI nº 7570036
RTE-653	Despacho SEI nº 7569965
RTE-654	Despacho SEI nº 7570447
RTE-655	Ação Civil Pública nº 1035837-59.2022.4.01.3300

RTE-656	Compêndio de reportagens publicadas em mídia nacional sobre as manifestações
RTE-657	Ofício nº 34750/2022/CPROJ/GEENG/SUROD/DIR-ANTT
RTE-658	Ofício nº 9926/2022/SUROD/DIR-ANTT
Petição 40 da Requerente – Juntada de documentos em atenção à Ordem Processual n° 33	
RTE-659	Acórdão TCU 1593-2023
RTE-660	Documentos de atualização do Processo Administrativo nº 50500.057622-2021-80
RTE-661	Portaria DG n° 76
RTE-662	Parecer n° 53-2023-COROR-GEENG-SUROD-DIR
RTE-663	Nota Técnica SEI Nº 4139-2023-GEGIR-SUROD-DIR-ANTT
RTE-664	Parecer n° 000209-2023-PF-ANTT-PGF-AGU
RTE-665	Ofício Circular SEI nº 1795-2023-COGIN-GEGIR-SUROD-DIR-ANTT
RTE-666	Carta VB-GEC-2124-2023
RTE-667	Ofício Circular SEI Nº 2072-2023-COGIP-GEGIR-SUROD-DIR-ANTT
RTE-668	Despacho SEI n° 19136719
RTE-669	Devolutiva ANTT da Proposta de Aditivo
RTE-670	Carta VB-GEC-2690-2023
Petição 44 da Requerente – Juntada da Resolução n° 6.032/2023 da ANTT	
RTE-671	Resolução n° 6.032/23